



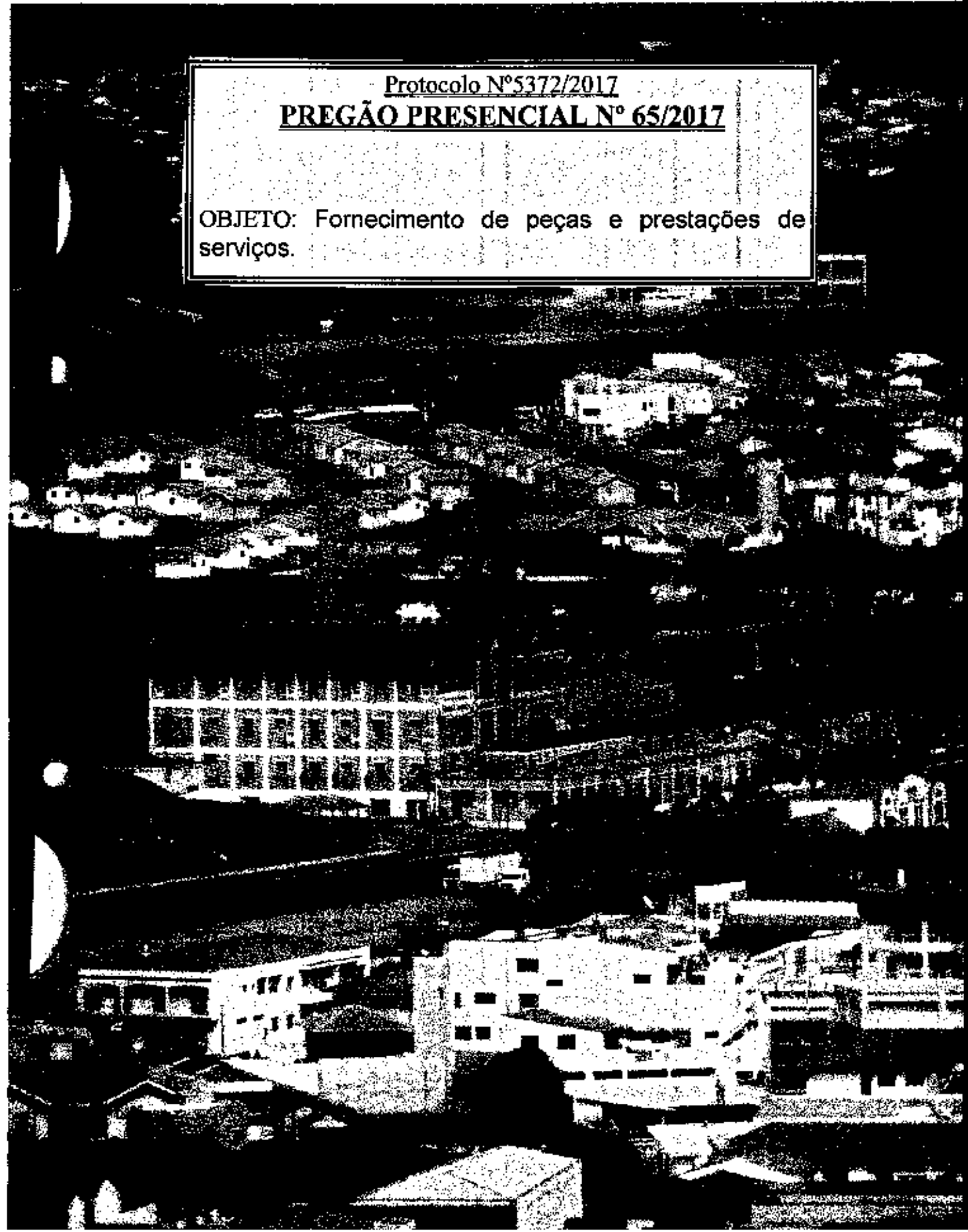
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR  
CEP 84.200-000 - Fone: (43) 3535-9400  
comprasjag@gmail.com.br

Protocolo Nº5372/2017

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

OBJETO: Fornecimento de peças e prestações de serviços.



P  
R  
E  
S  
E  
N  
C  
I  
A  
L

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 5372 - 2017

Página 1 de 1

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: DEPTO DE OBRAS E ESTRADAS E DIVISÃO DE OFICINA E GARAGEM  
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, JAGUARIAIVA  
TELEFONE: CELULAR:  
EMAIL:  
CPF/CNPJ

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ABERTURA  
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL  
USUÁRIO: JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO  
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 04/05/2017 10:10:22  
SÚMULA: OFÍCIO Nº 04/2017-SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL PARA O ANO DE 2017  
DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

*Josimara*  
Responsável pelo Processo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIAVA**

**DEPARTAMENTO DE OBRAS E ESTRADAS**

**DIVISÃO DE OFICINA E GARAGEM**

*Fone (43)3535-7616 e-mail: garagem.pmj@hotmail.com*



Ofício Nº 04/2017

Jaguaraiava, 03 de maio de 2017.

Prezado Senhor:

Venho através deste, solicitar junto a Vossa Senhoria abertura de processo licitatório, para aquisição de peças para manutenção das Máquinas da Frota Municipal para o ano de 2017.

No valor total de R\$ 300.000,00. (Trezentos mil reais).

Sendo:

- Infraestrutura e Habitação: R\$200.000,00.
- Agricultura e Meio Ambiente: R\$ 100.000,00.

Certo de poder contar com a sua atenção ao solicitado, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**Marcelo Egea Pereira**  
Diretor Dpto de Garagem e Oficina

Ilmo. Sr:  
Mauricio Rodrigues de Almeida  
Diretor do Dpto de Compras e Licitação,  
Nesta.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariavipr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Jaguariáiva, 08 de maio de 2017.

### SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Senhora Secretária:

Venho através desta, solicitar emissão de **BLOQUEIO** no PROTOCOLO 5372/2017, cujo objetivo: Ofício 04/2017 – Solicita abertura de processo licitatório para aquisição de peças para manutenção das máquinas da Frota Municipal para o ano de 2017.

ESCLAREÇO, ainda que não é possível solicitar cotação de preço, em virtude de que não ser possível quantificar quais as peças e quais os veículos passarão por manutenção preventiva e corretiva, sendo assim, solicito o BLOQUEIO, conforme pedido, pelo Departamento de Obras e Estradas e Divisão de Oficina e Garagem, em virtude que o solicitante usa a Tabela Audatex, a qual atualiza o valor das peças, e que a empresa vencedora da licitação irá praticar um percentual de desconto no valor das peças, apresentada na Tabela Audatex.

Valor total de R\$ 300.000,00

Sendo:

SECRETARIA	VALOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação	R\$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	R\$ 100.000,00

Respeitosamente,

  
**MAURÍCIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Diretor de Compras e Licitação.

Ilma. Senhora  
MD. **Nara Giselle Bueno**  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Nesta.





# Prefeitura Municipal de Jaguarina

Centro Administrativo Prefeito Otello Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguarina - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-9400 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - planejamento@jagarina.pr.gov.br



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

Departamento de Compras

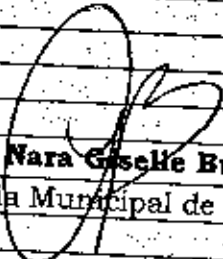
Protocolo 5372/2017

Indicamos a seguinte dotação para abertura de processo licitatório referente  
Aquisição de peças para Maquinário da Frota Municipal

33.90.30.00.00.00.00 (000) 2.028 - Sec. de Infraestrutura R\$ 200.000,00

33.90.30.00.00.00.00 (000) 2.029 - Sec. de Meio Ambiente R\$ 100.000,00

Att 24/05/2017

  
Nara Giselle Bueno

Secretaria Municipal de Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**  
**GUIA DE REMESSA DE PROCESSOS**

Nº GUIA REMESSA

9765/2016

Página 1 de 1

**ÓRGÃO REMETENTE**

**ÓRGÃO RECEPTOR**

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Ordem	Processo	Requerente	Tipo de solicitação
1	5844 - 2016	SEC. MUN. DE GOVERNO	SOLICITAÇÃO

**Obs.:**

**Remetida Em**

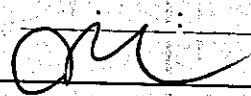
28/07/2016 14:19:29

Ass.

**Recebida Em**

28/07/16

Ass.

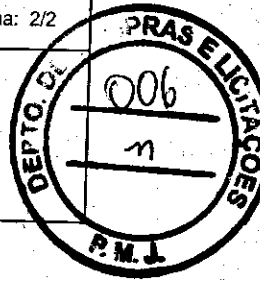




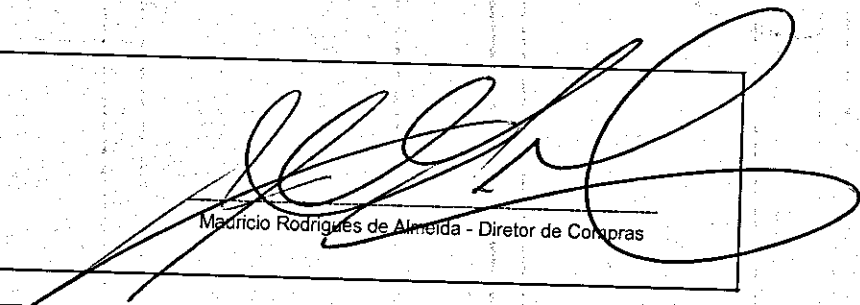
ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Folha: 2/2

CNPJ: 76.910.900/0001-38  
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142  
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaiva - PR



Jaguariaiva, 29 de Maio de 2017.

  
Maurício Rodrigues de Almeida - Diretor de Compras

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

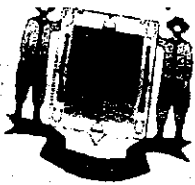
O(a) PREFEITO MUNICIPAL, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 116/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Jaguariaiva, 29 de Maio de 2017.

\_\_\_\_\_  
JOSE SLOBODA  
PREFEITO MUNICIPAL





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO n.º 034/2017

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade a Lei Municipal n.º 2165/2010 c/c com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 2547/2015,

### DECRETA

**Artigo 1º.** NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de PREGOEIRO, o Senhor ÉLIO ZUB JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.380.707-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 051.607.499-77, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Abílio Russi, 261 - Bairro: Jardim. Matarazzo, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo CC do Anexo I, da Lei Municipal n.º 2165/2010, c/c art. 6º da Lei Municipal n.º 2547/2015.

**Artigo 2º.** O presente Decreto entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário em específico o Decreto n.º 212/2015 datado de 10 de abril de 2015.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017.

JOSE SLOBODA  
Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

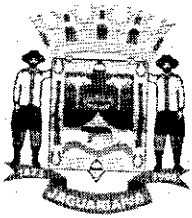
CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Procuradora Geral do Município

CONFERE COM ORIGINAL

Gisele Inaiara Syring  
Chefe de Gabinete  
Dec. n.º 154/16  
Secretaria Municipal de Governo

PUBLICADO  
SEMANÁRIO OFICIAL



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### Termo de Recebimento

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

Atesto o recebimento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2017, referente à **(Registro de Preços para eventual contratação de Empresa, para fornecimento de peças e prestação de serviços de mecânica em máquinas e equipamentos pesados das marcas: Caterpillar, Komatsu, New Holland, Massey Ferguson, Bobcat e Fiat.)**

Data de Retirada do EDITAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

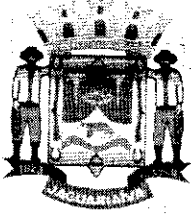
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBO DO CNPJ**

Senhor Licitante,

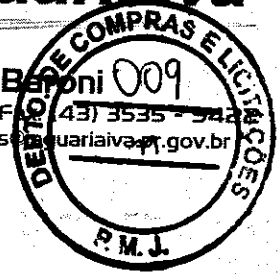
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitação, por meio do email: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Bepioni 009  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - F  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

TIPO: MELHOR ÍNDICE GLOBAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 116/DCL/2017

O Município de JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 34/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público que de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, receberá em conformidade com o presente **PREGÃO PRESENCIAL**, até as **14:00 horas do dia 19 de abril de 2017**, no Protocolo da Divisão de Licitações da sede da Prefeitura de JAGUARIAÍVA, sito a Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, envelopes contendo PROPOSTA de PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO para FORNECIMENTO do objeto do presente EDITAL.

### RESUMO DA LICITAÇÃO

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de Empresa, para fornecimento de peças e prestação de serviços de mecânica em máquinas e equipamentos pesados das marcas: Caterpillar, Komatsu, New Holland, Massey Ferguson, Bobcat e Fiat.

**MODALIDADE / TIPO:** PREGÃO PRESENCIAL - SRP/ Melhor Índice Global.

**INICIO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** 19/06/2017 às 14:00 horas.

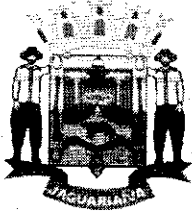
**PREÇO MÁXIMO:** Até R\$ 300.000,00(Trezentos mil reais reais).

**PRAZO DE PAGAMENTO:** em até 15 (quinze) dias uteis após protocolização da Nota Fiscal.

**PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 12 (doze) meses.

**PRAZO DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

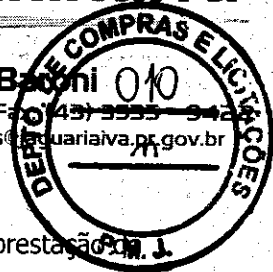
### 1. OBJETO



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Bazoni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9420  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Registro de Preços para eventual contratação de Empresa, para fornecimento de peças e prestação de serviços de mecânica em máquinas e equipamentos pesados das marcas: Caterpillar, Komatsu, New Holland, Massey Ferguson, Bobcat e Fiat.

### 1.1 – CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

1.1.1 - A adjudicação do objeto do pregão é condicional, mediante a disponibilização de estrutura compatível para a execução do objeto, espaço físico, equipamentos específicos e fornecimento de peças que atendam aos padrões solicitados, a fim de que garantam o atendimento ao objeto do contrato. A vistoria será feita pelo fiscal da Secretaria Mun. de Infraestrutura antes da assinatura do contrato.

1.1.2 - A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar estrutura física compatível para a realização dos serviços a que se prestará, contando com no mínimo:

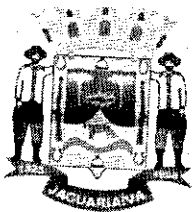
1.1.3 - Pátio com cobertura de no mínimo 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados);

1.1.4 - Manter quadro de pessoal qualificado para a realização dos serviços pertinentes ao objeto licitado;

1.1.5 - Ferramental compatível que possibilite: o fornecimento de peças e prestação de serviços de mecânica em máquinas e equipamentos pesados das marcas Caterpillar, Komatsu, New Holland, Massey Ferguson, Bobcat e Fia.

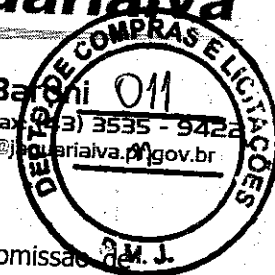
1.1.6 - Dispor em sua equipe técnica de pelo menos 01 (um) responsável com formação de nível superior ou na ausência deste, um profissional com formação técnica na área pertinente ao objeto da presente licitação devendo ainda, a empresa se comprometer a manter no quadro permanente de funcionários, a permanência de um funcionário de tal gabarito durante a vigência do contrato;

Parágrafo único – Entendemos como "Profissional com formação técnica na área pertinente ao objeto da presente licitação", o funcionário que realizou cursos de capacitação na área pertinente a sua atuação profissional e, que possa comprová-lo através de certificado fornecido pela Instituição que promoveu o evento. Podem ser relacionados ainda os diversos cursos de capacitação técnica específica, os quais são ministrados pelas concessionárias autorizadas de cada marca.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [compras@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br)



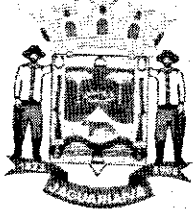
## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 1.1.7 - A empresa classificada deverá possibilitar o acesso às suas dependências da Comissão de Avaliação de Estrutura, composta por 03 servidores da Prefeitura Mun. de Jaguariáiva, a qual irá promover a análise e aprovação de compatibilidade estrutural, exarando Declaração de aptidão.
- 1.1.8 - Da declaração de inaptidão emitida pela Comissão designada, caberão recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os quais deverão ser julgados até 24 (vinte e quatro) horas, passando-se o objeto do pregão para a empresa segunda colocada.
- 1.1.9 - De posse da "Certidão Comprobatória" e "Declaração de Aptidão" a empresa estará apta para celebrar a assinatura do Contrato no Departamento de Compras.
- 1.1.10 - Decorrido o prazo legal estabelecido para a apresentação da Certidão Comprobatória e a Declaração de Aptidão, no ato da assinatura do contrato, a empresa será considerada "Desqualificada" para a execução do contido no objeto contratual, sendo que imediatamente será convocada a proponente subseqüente para assumir as funções.

## 1.2 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

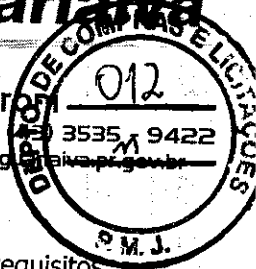
- 1.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- 1.2.2 - Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante período de 12(doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite, a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- 1.2.3 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 2.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 08 e seus subitens (Documentos de Habilitação - Envelope nº 2) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital.
- 2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 2.3 - Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- 2.4 - É vedada a participação de duas ou mais empresas, que tenham como proprietários, sócios, diretores, ou gerentes, participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ ou de fato.
- 2.5 - Não poderá participar empresa que seja parte em processo de falência recuperação judicial ou extrajudicial, ação declaratória de insolvência, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.
- 2.6 - Todas as sessões serão públicas, porém; ao participar será vedado qualquer tipo de registro ou gravação de áudio e/ou vídeo, sob pena de o pregoeiro reter os equipamentos utilizados sem permissão até o final do respectivo expediente.

### 3 - ELEMENTOS INSTRUTORES

3.1 - São parte integrante deste edital os seguintes elementos:

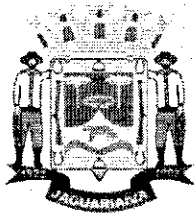
- Relação de Máquinas e Tratores
- Modelo Procuração (Anexo I);
- Declaração (Anexo II);
- Declaração de ME ou EPP (Anexo III)
- Modelo Proposta de Preços (Anexo IV);
- Modelo de Contrato de Prestação de Serviço;

### 4 - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas em 2017, com o objeto deste edital correrão à conta da dotação financeira:

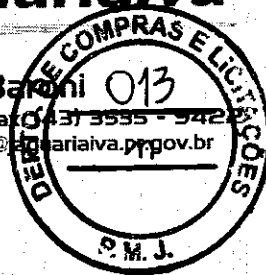
3.3.90.30.00.00.00.1000 - Código Reduzido 130.

3.3.90.39.00.00.00.1000 - Código Reduzido 131



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni 013  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9420  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### 5. CREDENCIAMENTO

5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2 - Para exercer o direito de participar do pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

5.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, este documento ficará fora dos envelopes e entregue antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais.

5.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, sob pena, de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.5 - Junto com o credenciamento, deverão ser apresentados também:

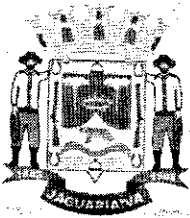
5.5.1 - Declaração do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação (Anexo II).

5.5.2 - Para fins de usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 juntamente com o credenciamento a empresa deverá apresentar declaração de que a proponente enquadra-se como micro empresa ou empresa de pequeno porte para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo III), quando for o caso.

5.6 - Quando a empresa apresentar o Contrato Social no credenciamento, não há necessidade de apresentá-lo novamente dentro do envelope de habilitação;

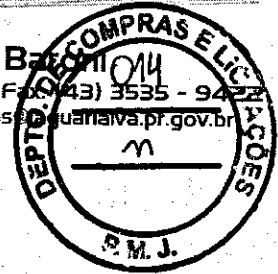
### 6. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Bares  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**ENVELOPE N. 01- PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2017**

**ABERTURA: 19/06/2017 HORÁRIO: 14:00 horas**

**NOME DA EMPRESA E CNPJ:**

6.2 - A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do PREGÃO, onde deverá constar obrigatoriamente:

- A - Razão social e CNPJ da empresa licitante;
- B - Descrição do objeto;
- C - Formula conforme item 7.10;
- D - Índice encontrado a partir da fórmula;
- E - Garantia (se for o caso);
- F - Assinatura do responsável;

6.3 - Os licitantes deverão indicar para os serviços englobados de modo geral em um único valor, o percentual de descontos ofertados, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) considerando o valor base de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) como preço de mão de obra/ hora.

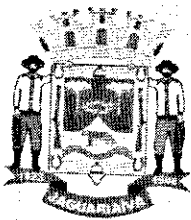
6.4 - O valor da mão de obra será único para os serviços previstos neste edital.

6.5 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará nas peças de reposição. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato, limitado ao mínimo de 5% de desconto no momento da proposta. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pelas concessionárias da marca do veículo para venda de peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças genuínas, aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca que atendam às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sendo vedada a utilização de peças remanufaturadas.

6.6 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os descontos e despesas;

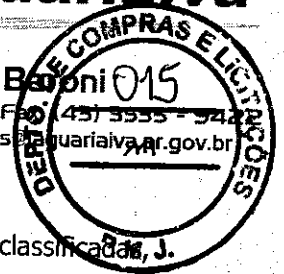
6.7 - Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste EDITAL, nem com o oferecimento sobre a proposta mais baixa;





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Bapponi 015  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.8 - As propostas comerciais apresentadas com valores inexequíveis serão desclassificadas, J. consideradas como tal, aquelas que não justifiquem os custos componentes de seu valor final nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.9 - Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para maior e conseqüente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor, eximir-se da entrega do bem, isentando-se a Prefeitura Municipal de qualquer compensação;

6.10 - Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa, cotar o preço e ofertar opção;

6.11 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste EDITAL será desclassificada.

## 7. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1 - No local, dia e hora definidos no cabeçalho deste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES, acompanhado do documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

A - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

B - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

C - Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço unitário do item;

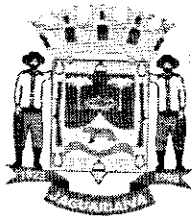
D - Definição da proposta de melhor índice e daquelas que contém valores sucessivos e inferiores à de melhor índice em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

E - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

F - Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste Edital;

G - Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.

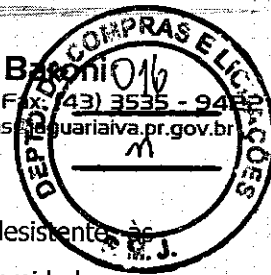
7.2 - Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea "d" subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

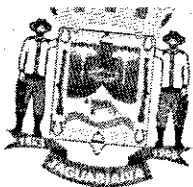
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Brazoni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



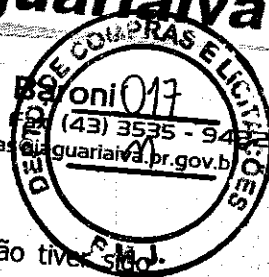
## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 7.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital em conformidade com a Lei 10.520/02;
- 7.4 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço global;
- 7.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;
- 7.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;
- 7.7 - Se a oferta não aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;
- 7.8 - No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e /ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.
- 7.9 - Conforme estipulado nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. Proceder-se-á da seguinte forma:
- a - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - b - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.9.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 -  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.9.2 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.3 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### 7.10 - JULGAMENTO:

A presente licitação tem como tipo o de 'MELHOR ÍNDICE - GLOBAL', aplicados nas proporções de 80% (oitenta por cento) para as peças e acessórios, e 20% (vinte por cento) para a mão-de-obra. Vide fórmula abaixo:

$$\text{*Melhor Índice} = \frac{\%MO \times 30 + \%P \times 70}{100}$$

Onde:

%MO = Desconto em serviços / mão-de-obra

%P = Desconto em peças e acessórios

### 8. HABILITAÇÃO:

8.1 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

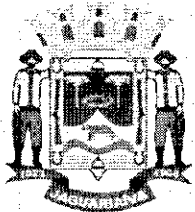
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2017

ABERTURA: 19/06/2017 HORÁRIO: 14:00 horas

NOME DA EMPRESA E CNPJ:

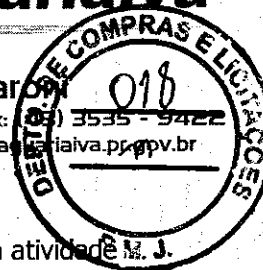
### 8.2 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação;

b) **Certidão Simplificada** da Junta Comercial, atualizada.

### 8.3 – QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

b - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS (CRF)**.

c - prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

d - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei

e - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

f - Certidão de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida eletronicamente pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

8.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

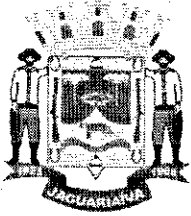
8.3.2 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 8.1 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### 8.4 – QUANTO A HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão através de 01 (um) atestado de capacidade técnica que declare que a proponente já realizou o serviço de igual natureza desta licitação, mensurando através de quantitativos a frota da declarante; a declaração deve conter ainda a identificação e assinatura do

Pregão Presencial Nº 65/2017 – Pag. 11 de 32

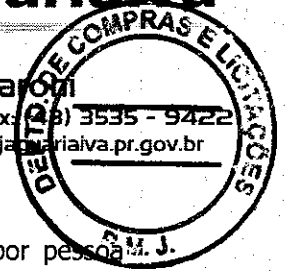




# Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

responsável pela contratação, indicando o número do contrato assinado; se fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá indicar a natureza do serviço com nome do representante legal e assinatura com firma reconhecida. Os atestados devem comprovar o bom desempenho da empresa em serviço, compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.

b) Declaração da proponente, de que possui corpo técnico especializado, bem como possui maquinário especializado para a execução dos serviços objeto desta edital;

c) Declaração de que a licitante caso vença o certame, utilizará a Tabela de Horas do SINDIREPA/PR, na execução de seus serviços. O tempo gasto para determinado serviço será aquele constante na "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.

## 8.5 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.5.1 - Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 dias;

8.6. Os documentos exigidos para a participação neste **PREGÃO** deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou o original e fotocópia, a qual poderá ser autenticada por servidor da administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticidade do mesmo poderá ser confirmada pelo Pregoeiro no respectivo Site do Órgão Expedidor.

**Nota:** Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.**

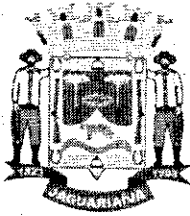
## 9. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

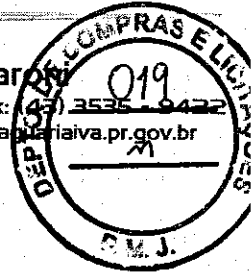
9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 – As eventuais impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo geral localizado nesta Prefeitura no prazo legal, sob pena de não serem conhecidas.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### 10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (cinco) dias úteis após o protocolo das Notas Fiscais e Requerimento de Pagamento, no Protocolo Geral, sem qualquer tipo de reajuste monetário.

10.2 - Quando dos pagamentos, a licitante vencedora deverá apresentar certidão negativa de débito para com a Seguridade Social - INSS e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro dos seus prazos de validade. No caso de empresa estabelecida no Município de Jaguariaíva/PR, deverá também anexar a Certidão Negativa de Tributos Municipais, dentro do prazo de validade.

### 11 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO:

11.1 - O prazo de duração da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo.

1.2 - O prazo de duração do contrato será de 12 meses, contado a partir da publicação do mesmo.

11.2 - O prazo para entrega dos serviços será conforme o caso, sendo o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Mun. de Infraestrutura.

### 12. PENALIDADE:

12.1 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

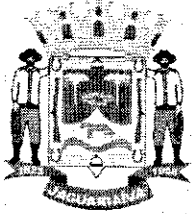
12.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

12.3 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

12.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

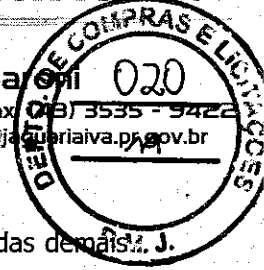
12.5 - As multas mencionadas nos itens 10.2, 10.3 e 10.4 serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Barbosa  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.7 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

12.8 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### 13 - RECURSOS:

13.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do PREGÃO, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações.

13.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

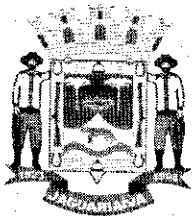
13.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARIAÍVA, sito à Praça Isabel Branco, Nº 142 - Cidade Alta - de 2ª a 6ª feira das 09:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

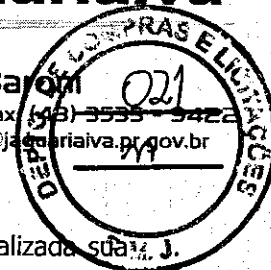
13.7 - O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 5422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.8 - O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste PREGÃO.

13.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13.10 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - O Pregoeiro terá autonomia para resolver todos os casos omissos, sanando as dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

14.2 - Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

14.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

14.4 - A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei n. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 63/05 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

14.5 - Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comparecer na Prefeitura do Município, a fim de formalizar a adjudicação do objeto.

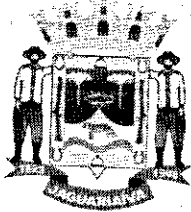
14.6 - Em caso de não atendimento ao disposto no subitem acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Município de JAGUARIAÍVA, nas penas dos artigos 86,87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei n. 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

14.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior assistirá ao Município de JAGUARIAÍVA, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação,

Pregão Presencial Nº 65/2017 – Pag. 15 de 32







# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

14.8 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação por tempo máximo de 12 meses.

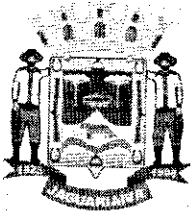
14.9 - É proibida a terceirização dos serviços sem a aprovação da Prefeitura Municipal.

14.10 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

14.11 - Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, 142, bairro Cidade Alta - JAGUARIAÍVA - Paraná, ou ainda pelo fone (43) 3535 9452.

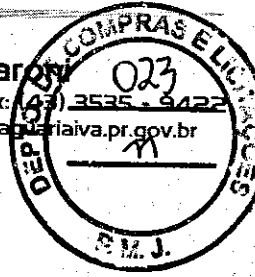
JAGUARIAÍVA, 30 de maio de 2017.

**Elio Zub Junior**  
Pregoeiro Municipal



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

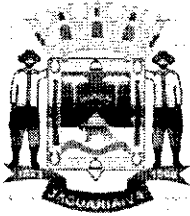
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

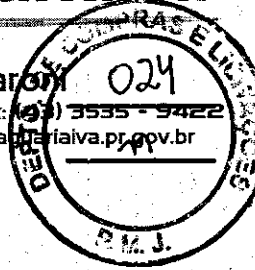
### RELAÇÃO DE MÁQUINAS E TRATORES

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação		
	MÁQUINAS	MODELO
1	Pá Carregadeira Komatsu	WA180/1B
2	Trator Esteira Komatsu	D41A6
3	Trator New Rolland	5030
4	Rolo Compressor	***
5	Mini carregadeira Bobcat S175	S175
6	Trator Massey Fergusson	275
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
	MÁQUINAS	MODELO
1	Trator Massey Fergusson 4x4	290-4
2	Trator Massey Fergusson 4x4	283
3	Trator New Rolland 4x4	TL 75 E
4	Trator New Rolland 4x4	TL85E
5	Retro Escavadeira	LB 90
6	Retro Escavadeira	JCB -3C
7	TRATOR	LS80
8	Trator Esteira Fiat	ALLIS 7D



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES Anexo I

### MODELO PROCURAÇÃO

.....(empresa)....., com sede .....(endereço)....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, .....(fulano)....., .....(qualificação)....., portador da Carteira de Identidade sob RG nº ....., inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado à Rua .....(endereço)....., ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva Nº ...../2017, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

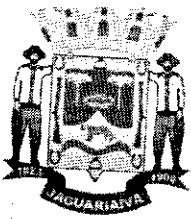
*Local, Dia / Mês / Ano*

*...(assinatura do representante legal)...*

*Nome: .....*

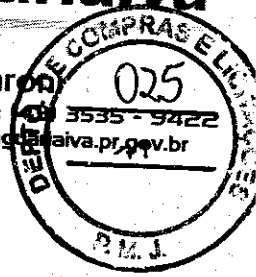
*Cargo: .....*

*Obs: A procuração acima deverá ser apresentada quando do Credenciamento, em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido certame.*



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

....., CNPJ nº ....., por intermédio do seu (representante legal ou procurador), abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017, que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Possui corpo técnico especializado, bem como possui maquinário especializado para a execução dos serviços;
- Caso vença o certame, utilizará a Tabela de Horas do SINDIREPA/PR, na execução de seus serviços. O tempo gasto para determinado serviço será aquele constante na "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.

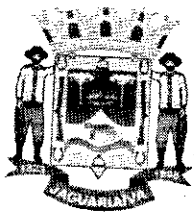
Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

( ) Sim ( ) Não

Local, Dia / Mês / Ano

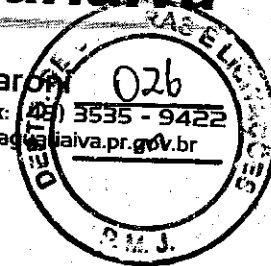
Assinatura e nome do (representante legal ou procurador)

Obs. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO III

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

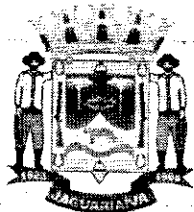
À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ / 2017- PMJ

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

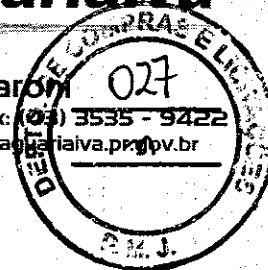
Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO IV

### Modelo de proposta de preço

Pregão Presencial Nº 65/2017.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa. Nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo:-

CONFORME ANEXO IV

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor	descont.	desconto	Valor
					minimo	10%	
					10%	peças	
					serviço		
		Unid.	Fornecimento de peças e prestação de serviços de mecânica em máquinas e equipamentos pesados das marcas: Caterpillar, Komatsu, New Holland, Massey Ferguson, Bobcat e Fiat.	300.000,00			

Lote .....

$$\text{Índice} = \frac{\%MO \times 30 + \%P \times 70}{100}$$

Onde:

%MO = Desconto em serviços / mão-de-obra'

%P = Desconto em peças e acessórios

Valor total da Proposta: (.....)

Validade da Proposta – 60 dias.

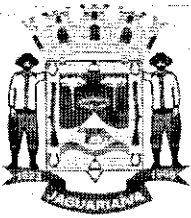
Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Diretor e/ou Representante Legal**

Razão social:

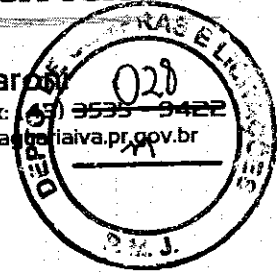
CNPJ:





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ...**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, bairro Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. José Sloboda, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 526.333.009-82, residente e domiciliado na Avenida Conde Francisco Matarzzo, s/nº, Centro, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, e os respectivos Secretários das pastas: Sérgio Cruz, Secretário Mun. de Infraestrutura e Habitação e Cícero Vieira Torres Neto, Secretário Mun. de Finanças.

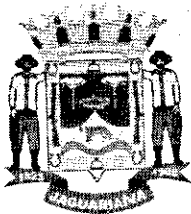
**CONTRATADO:** XXXXXXX

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS DAS MARCAS: KOMATSU, NEW HOLLAND, MASSEY FERGUSON E FIAT**, conforme especificações discriminadas nos itens constantes do Pregão Presencial nº 65/2017, qual venceu nos preços apresentados na proposta, que a Contratado se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nos anexos e nas documentações levada a efeito pelo Procedimento.

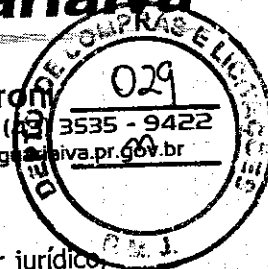
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: vinculados ao Processo do 65/2017,



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

com suas especificações, cotações, proposta e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$XXXXX  
(XXXXXXXX).

§1º - O desconto ofertado pela Contratada foi de .....% para peças e ....% para serviços.

§2º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§3º - O pagamento será efetuado em até 15 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a quantidade fornecida no período, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

- a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.
- b) O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
  - b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o numero do procedimento , numero deste contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;
  - b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o numero do procedimento, numero deste contrato, e outros que julgar conveniente;
  - b.3) termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente;
  - b.4) comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

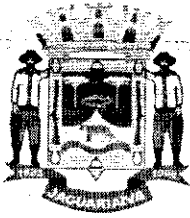
O pagamento da importância contida na Cláusula Terceira correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Código Reduzido 130.

3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Código Reduzido 131







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão efetuados conforme a necessidade, obedecidas as especificações, nos seguintes prazos:

O prazo para entrega dos serviços será conforme o caso, sendo o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Mun. de Infraestrutura.

### CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

O Contratado não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Fica o Contratado obrigado a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições e qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a XXX(XXX) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da contratada sem justificativa aceita; d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contrato.

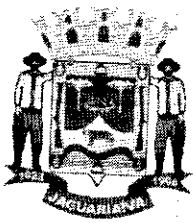
§1º. A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§2º. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº.8666/93.

§3º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº.8666/93

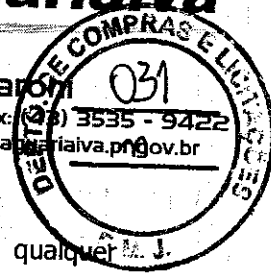
§4º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº. 8666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES



# Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contrato, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato será 12 meses, com início a partir da sua publicação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

§2º. Dispor em sua equipe técnica de pelo menos 01 (um) responsável com formação de nível superior ou na ausência deste, um profissional com formação técnica na área pertinente ao objeto da presente licitação devendo ainda, a empresa se comprometer a manter no quadro permanente de funcionários, a permanência de um funcionário de tal gabarito durante a vigência do contrato;

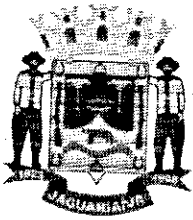
Parágrafo único – Entendemos como "Profissional com formação técnica na área pertinente ao objeto da presente licitação", o funcionário que realizou cursos de capacitação na área pertinente a sua atuação profissional e, que possa comprová-lo através de certificado fornecido pela Instituição que promoveu o evento. Podem ser relacionados ainda os diversos cursos de capacitação técnica específica, os quais são ministrados pelas concessionárias autorizadas de cada marca.

§3º. Não poderá haver por parte da CONTRATADA, alteração das especificações do objeto desta licitação.

§4º. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo a descrição dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição de ordem de serviço, emitida pela fiscalização, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para a execução dos serviços mencionados no referido orçamento, aplicando-se penalizações previstas em lei, para os casos de descumprimento dos prazos e condições estabelecidas.

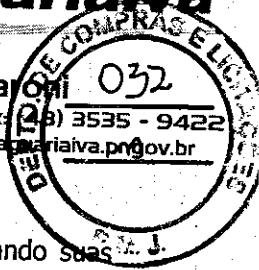
§5º. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem no serviço pelo contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

§6º. Os serviços contemplados neste Pregão deverão ser executados exclusivamente nas oficinas da Garagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou, local previamente determinado pela



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [compras@jaguaraiava.pr.gov.br](mailto:compras@jaguaraiava.pr.gov.br)



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

fiscalização do contrato (auxílio mecânico nos locais em que os veículos estejam executando suas atividades e, por motivo de força maior não possam se deslocar até o pátio da Garagem).

§7º. Somente em casos bem definidos previamente, justificada a necessidade da indisponibilidade do atendimento nas dependências da Garagem, ou no local de atividade do equipamento (local de serviço) é que será expedida autorização de maneira clara e objetiva pela fiscalização do contrato a ordem para o envio do equipamento/peça na oficina apresentada pela contratada no ato da vistoria da Comissão de Avaliação de Estrutura.

§8º. Nos casos onde seja necessário o traslado dos veículos que compõem o objeto deste contrato, até a oficina da contratada, este ocorrerá por conta da mesma, sob sua inteira responsabilidade e a contratada deverá ainda responsabilizar-se pelos veículos da contratante, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, especialmente, quando seus empregados prepostos estiverem conduzindo os veículos.

§9º. Os atendimentos emergenciais deverão ocorrer em um prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento da Ordem de Serviço, em conformidade com o orçamento, sob pena de que a empresa vencedora deverá providenciar máquina ou equipamento substituto, nos casos em que o tempo para a realização dos serviços suplantem as 12 (doze) horas, sendo que, as exceções serão apreciadas e julgadas pelos fiscais do contrato.

§10º. A empresa vencedora do procedimento licitatório, deverá disponibilizar serviço de guincho 24h (vinte e quatro) horas, conforme a necessidade da Garagem, sendo que os socorros/assistências deverão ocorrer em um prazo máximo de 02h (duas) horas, a contar do acionamento dos serviços.

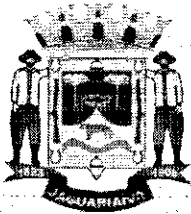
§11º. A contratada deve facilitar o acesso da fiscalização nos locais em que estiver sendo executado o serviço autorizado pela contratante.

§12º. Quando ocorrer atraso na execução de serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente de isenção de multas.

§13º. Em caso de acidentes (incêndios, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da contratada ou em quando estiver sob seus serviços, a conservação do estado do(s) veículo(s) será de sua inteira responsabilidade.

§14º. A contratada deverá fornecer peças de 1ª linha, que atendam às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção realizada por funcionários autorizados, a critério da contratante, sob-pena refazer os serviços sem alteração do prazo e custas extras exclusivas da contratada.

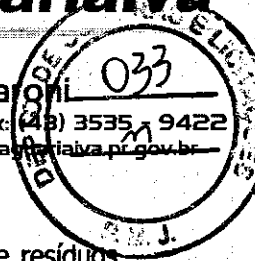
§15º. Após a conclusão de cada serviço, a contratada deverá apresentar relatório de execução, detalhando os serviços prestados, relatório este que deverá ser vistado pelo fiscal.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

§16º. Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.

§ 17º. Responsabilizar-se durante o período de garantia, pois quaisquer danos, avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público, inclusive contra terceiros, causados por serviços executados de maneira inadequada que sejam provocados pelas máquinas/equipamentos e/ou peças fornecidas pela empresa vencedora que apresentem defeito.

§18º. Todas as peças que forem substituídas deverão ser lacradas, identificadas e devolvidas a Garagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no ato de entrega do veículo, máquina ou equipamento consertado.

§19º. O Departamento de Garagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura, tem o direito de rejeitar qualquer serviço ou peças que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que, esta rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços.

§20º. A contratada deverá fornecer peças, quando solicitada pelo Departamento de Garagem, num período não superior a 24 h (vinte e quatro horas) da data da solicitação;

§21º. A empresa contratada deverá oferecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

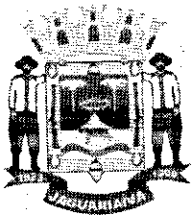
O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das Cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal nº.8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º- A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade da infração para licitar e contratar com o Município de Jaguariáiva/PR e multa, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

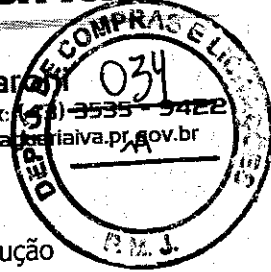
- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- d) Suspensão do direito de participar em licitação/contrato, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando por culpa da contratada, ocorrer a suspensão, cancelamento do cadastro ou a rescisão administrativa.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

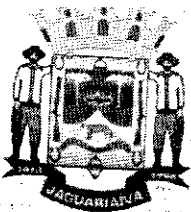
Ao firmar este instrumento, declara o Contratado ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vínculos ao presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes constantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

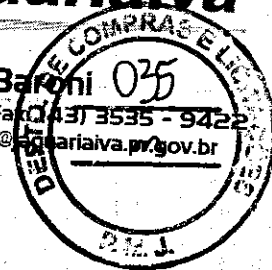
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, XXXXXXXXXXXXXXXXX.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA**

**JOSÉ SLOBODA**

**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXX**

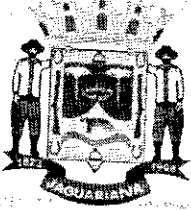
**CONTRATADA**

**Sérgio Cruz**

**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

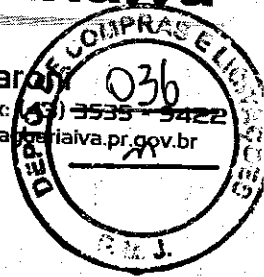
Testemunhas

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO Nº 65/2017

Processo 116/2017/DCL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, situada \_\_\_\_\_, em Jaguariáiva (PR) representada neste ato pelo, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº \_\_\_\_\_ e **HOMOLOGADA**, às fls. \_\_\_\_\_, publicada no Órgão Oficial do Município, edição de \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_), referente ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representado pelo seu \_\_\_\_\_, Sr (a) \_\_\_\_\_ (qualificação), à saber

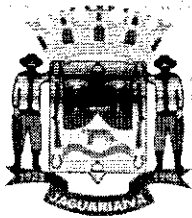
1.1. Descrição:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unitário	Total	Empresa

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile.

1.3. O prazo para entrega dos serviços será de 15 (quinze) dias contados do recebimento pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela

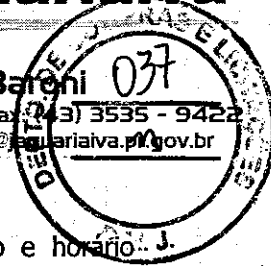




# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

correspondente NOTA DE EMPENHO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no endereço e horário determinado pela Secretaria solicitante.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8.1 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

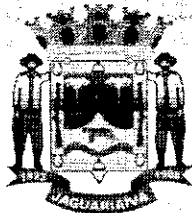
1.8.3 - Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 - As multas mencionadas nos itens 1.8.2, 1.8.3 e 1.8.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

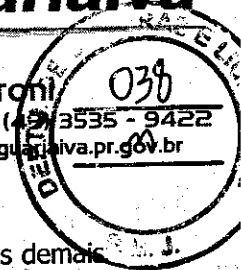




# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.8.7 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 65/2017.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº 65/2017 a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento com os termos aditados e a proposta de detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da **Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná**, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariáiva, na pessoa do prefeito municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA**

**Prefeito Municipal**

**EMPRESA (S) DETENTORA DA ATA**

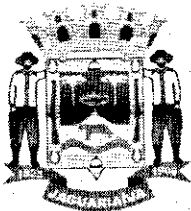
Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

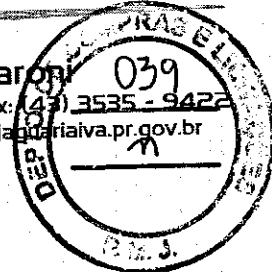
CPF/RG:





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Jaguariaíva, 30 de maio de 2017.

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Senhora Procuradora Geral do Município,

Através deste Depto de Compras e Licitação, solicitamos Análise e Parecer Jurídico em relação ao Edital do processo administrativo Nº 116/DCL/2017, objetivando: **Registro de Preços para eventual contratação de Empresa, para fornecimento de peças e prestação de serviços de mecânica em máquinas e equipamentos pesados das marcas: Caterpillar, Komatsu, New Holland, Massey Ferguson, Bobcat e Fiat..**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017.**

Sem mais para o momento, apresentamos nossos votos de estima e consideração.

  
Mauricio Rodrigues de Almeida  
Diretor de Compras e Licitação

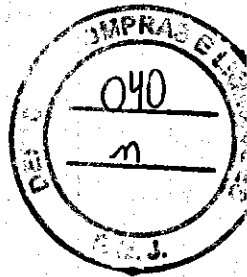
Ilustríssima Senhora  
**DRª Tânia Maristela Munhoz**  
MD. Procuradora Geral do Município.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



## PARECER

**RELATÓRIO:** Tratam os autos sobre requerimento do Departamento de Compras e Licitações acerca de minutas do contrato do Pregão Presencial nº. 65/2017.

Insta salientar que o requerimento se encontra na fase preparatória do Pregão, ou seja, sem classificação de empresas concorrentes para registro de preço objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de mecânica em máquinas e equipamentos pesados das marcas: Caterpillar, Komatsu, New Holland, Massey Ferguson, Bobcat e Fiat.

Estes são os termos, passa-se a opinar.

## **DA FUNDAMENTAÇÃO**

A análise do edital e da minuta do contrato por Consultor Jurídico é exigência feita pela própria Lei 8.666/93, no parágrafo único do artigo 38 e suas alterações, *in verbis*:

**“Art. 38.** O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

**Parágrafo único.** As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”

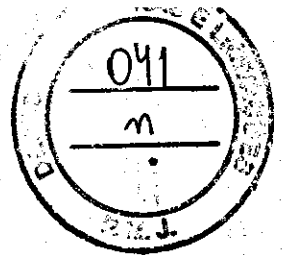
Desse modo, afere-se que o presente processo se trata de uma licitação na modalidade Pregão Presencial, regulada pela Lei Federal nº. 10.520/2002 que recepcionou subsidiariamente as regras incutidas pela Lei Federal 8.666/93, conforme disposto no artigo 9º:



## Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



**“Art. 9º.** Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”.

Deve ser salientado que a modalidade escolhida segundo o artigo 1º deste dispositivo, presta-se à aquisição de bens e serviços comuns, conforme verificado no presente requerimento.

### DA MODALIDADE PREGÃO e DO REGISTRO DE PREÇOS

Como última modalidade licitatória instituída em nosso ordenamento jurídico, diferentemente das outras modalidades, no “pregão” o envelope “proposta” é aberto primeiro e, depois da classificação das propostas escritas, ocorre uma etapa de lances em que os participantes têm a possibilidade de reduzir ainda mais suas propostas. Somente após a classificação final é aberto o envelope de habilitação. É bom frisar que será aberto o envelope de documentos da habilitação apenas do licitante que ofertou o preço mais vantajoso. O “pregão” pode ser realizado para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor.

De maneira simples, a relação entre um ente estatal e outro privado no que tange às compras é estabelecida através de um contrato administrativo. Em linhas gerais, para que a Administração celebre este contrato, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que “*ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...*”. Corroborando com isso, o Congresso Nacional elaborou a Lei 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações.

O Registro de Preços está previsto na Lei 8.666/93, art. 15, II:

**“Art. 15.** As compras, sempre que possível, deverão: (...)

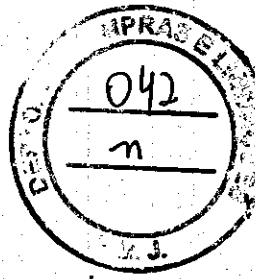
II - ser processadas através de sistema de registro de preços;”



## Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - Juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



Alguns servidores e responsáveis pelos setores de compras das Administrações Municipais já demonstravam a ideia de que somente poderia ser utilizado do Sistema de Registro de Preços (SRP) através do procedimento conhecido como Pregão, mas a Lei de Licitações traz um comando normativo em seu art. 15, § 3º, I: para que as compras sejam processadas através do tal sistema, ficando subentendido que abrange apenas a modalidade concorrência e, ainda, não contempla os serviços e obras de engenharia.

Marçal Justen Filho em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, (2008, p. 201) traz inclusive a distinção entre o Sistema de Registro de Preços e a modalidade Pregão:

***“Vale uma análise sobre as diferenças entre a sistemática do pregão e a aquisição por meio de registro de preços. O tema foi bosquejado acima e comporta algum aprofundamento.***

***O pregão é uma modalidade de licitação, enquanto o registro de preços é um sistema de contratações. Isso significa que o pregão resulta num único contrato (ainda que possa ter a execução continuada), enquanto o registro de preços propicia uma série de contratações, respeitados os quantitativos máximos e a observância do período de um ano. Dito de outro modo, o pregão se exaure com uma única contratação, enquanto o registro de preços dá oportunidade a tantas contratações quantas forem possíveis (em face dos quantitativos máximos licitados e do prazo de validade). ”***

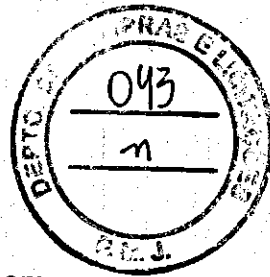
Já a Lei 10.520/02, que instituiu o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, previu em seu art. 11, a utilização do registro de preços, desde que os entes fizessem tal prescrição em regulamento específico, o que é feito, de maneira geral, por decreto.



## Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



“Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”

Por conta de tal inovação, o Decreto Federal 3.931/01 sofreu alteração em seu art. 3º, passando a vigorar da seguinte maneira:

**“Art. 3º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nos 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado”. (Redação dada pelo Decreto nº 4.342, de 23.8.2002).**

O pregão é uma modalidade bastante utilizada atualmente sob o sistema de registro de preços. As vantagens de sua utilização são enormes, principalmente pelo fato de sua ampla publicidade atrair inúmeros licitantes, o que não ocorre, por exemplo, na modalidade convite. Com o pregão, os licitantes têm a oportunidade de exaurirem suas propostas e, ao final, vence o que conseguir cotar o menor preço.

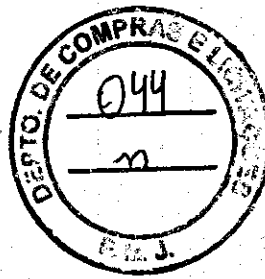
A experiência profissional sobre o tema foi efetivada na Administração de Taió/SC em 2009 e, administrada no primeiro pregão para aquisição de medicamentos. Quando realizado sob o sistema de registro de preços, houve uma economia de aproximadamente R\$ 800.000,00, inclusive tal feito foi alvo de reportagem veiculada no Jornal Vale Oeste (jornal com circulação no Município de Taió/SC e região), edição do dia 05 de março de 2009. Tal cifra foi contabilizada pela diferença entre os valores inicialmente orçados no mercado pelo setor competente e os auferidos no último lance da licitação. Foram atraídos mais de 20 participantes, representantes de distribuidoras de medicamentos e o procedimento durou mais de 10 horas de trabalho.



## Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax: (43) 3535 - 2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



Tal cifra economizada é bastante significativa, representando quase 10% do orçamento anual da Secretaria Municipal de Saúde daquele Município. Experiências assim, foram acumuladas ao longo do tempo em outras áreas da Administração local. Observou-se, normalmente, uma diminuição de 10 a 15% de do valor inicialmente orçado, o que não é possível em outras modalidades licitatórias.

O sistema de registro de preços tem sido uma alternativa importantíssima quando a Administração Pública lança mão dela. Através do Sistema de Registro de Preços, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, e ainda, resolve seu problema quando se torna impossível prever o que comprar e em que quantidade, entre outras vantagens. Além disso, aplica os recursos humanos necessários ao controle dos estoques em outras áreas da Administração.

Como se sabe, toda licitação deve ter um objeto, ou seja, aquilo que se deseja comprar. O objeto deve ser detalhado para que não restem dúvidas sobre o que se pretende comprar e o que o licitante deve entregar. A relação neste caso não é a costumeira que ocorre entre consumidor e fornecedor, tampouco não pode a Administração, ao perceber, no momento do recebimento, que descreveu mal o que pretendia adquirir, ou ainda, simplesmente lançar mão da famosa cláusula de arrependimento posterior, tão utilizada no código consumerista nacional.

A previsão das quantidades a serem licitadas é tarefa extremamente difícil e importante, pois a Administração não pode ser leviana de lançar um edital com previsões aleatórias e irreais, causando no licitante uma expectativa inatingível. Corroborando com isso, Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (2008, p,25), assinalam que o sistema de registro de preços ameniza muito a tarefa dos órgãos públicos, senão vejamos:

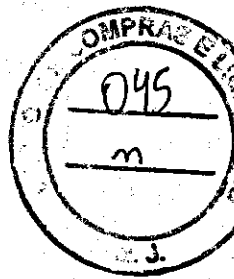
***“A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças,***



## **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



*combustíveis, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, etc.*

*Por exemplo, é possível prever quantos pneus a Administração necessitará no curso do exercício financeiro. Entretanto, a previsão pode ser frustrada por uma série de fatores e variáveis que não são controladas pela Administração. Pura e simplesmente, pode ser que os motoristas passem por mais buracos do que costumam passar e, pois, serão necessários mais pneus do que os previstos inicialmente. ”*

Por essa perspectiva, a Administração, ao invés de prever o quantitativo que costumeiramente prevê, lança um edital com um número de itens superior ao que costuma utilizar e o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer o item determinado pelo preço acordado e no momento em que for solicitado. Evita-se, até mesmo, a necessidade de se armazenar o material e ainda, facilita o seu pronto uso. Tal prática não cria expectativa irreal no futuro vendedor, pois sabe ele que o sistema de registro de preços demonstra apenas uma possibilidade de aquisição.

Diante disso, a Administração não se obriga a adquirir toda a quantidade estimada. Se por exemplo, uma determinada Prefeitura possui 20 veículos Fiat Uno e ao longo do tempo, percebe-se que em todos os anos em seus veículos é necessária a substituição dos fusíveis que controlam o farol. Prudentemente, no ano seguinte, lança-se um pregão pelo sistema de registro de preços para adquirir várias peças para veículos, dentre os quais, 100 fusíveis para farol do Fiat Uno. Neste íterim, por motivos desconhecidos, ocorrerem poucas trocas dos fusíveis e a tal prefeitura só precisou adquirir 15 destes. Como já fora dito antes, a tal prefeitura não fica obrigada a adquirir o que não necessita, o que seria diferente, em outro sistema ou modalidade.

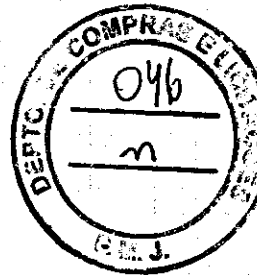




## Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - Juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



O sistema de registro de preços também traz vantagem enorme de a Administração Pública poder controlar melhor a qualidade do que compra. Assim, pelos princípios da impessoalidade, isonomia e da própria competitividade, não pode a Administração determinar no seu edital a marca que deseja adquirir, por melhor que ela seja. Ocorre que, já na primeira aquisição, a Administração percebe a má qualidade do produto adquirido. Constatado o problema, não há mais a necessidade de continuar comprando algo que não lhe serve. Simplesmente a Administração não faz mais pedido, ficando livre, inclusive, para realizar nova licitação e adquirir produtos de outras marcas, podendo, até mesmo, resguardadas as medidas de praxe, identificar aquela marca como rejeitada, ou seja, não mais aceita por aquele órgão. Note-se que tal vantagem também se mostra extremamente econômica, pois um bem de baixa qualidade resulta em desperdício de dinheiro.

Outro aspecto refere-se à flexibilidade de duração dos contratos oriundos de uma ata de registro de preços. O art. 57 da Lei 8.666/93 diz que as durações dos contratos regidos por ela ficarão adstritos aos respectivos créditos orçamentários, leia-se, vigorarão entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de cada ano, em alguns casos previstos pela própria Lei, podem ser prorrogados, mas, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal 3.931/01, o prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser de até um ano, senão vejamos:

***“Art. 4º. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.”***

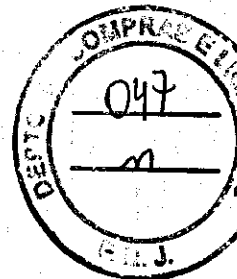
Note-se que neste caso não se fala em créditos orçamentários, mas fala-se em um ano literalmente, ou seja, uma ata de registro de preços formalizada em maio de 2010 valerá até maio de 2011. Isso se traduz numa enorme vantagem, pois não precisa a Administração, por exemplo, no mês de janeiro, ficar lançando mão de compras diretas, aquelas que custem menos de R\$ 8.000,00 para suprir a necessidade de aquisição de bens que são imprescindíveis ao funcionamento do órgão, mas que ficarão em falta se tiver que esperar todo o procedimento licitatório.



## Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax: (43) 3535 - 2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



Para que isso não aconteça, basta lançar uma licitação no fim do ano, pois a ata de registro de preços terá validade de um ano. Dessa forma, além de viabilizar a continuidade dos serviços, é garantida também a economia, pois em uma compra direta há o risco de direcionamento de fornecedor e marca de produto, artifício costumeiramente antieconômico.

Sob à luz do art. 2º, III, do Decreto 3.931/01, há de se destacar um aspecto importante, principalmente sob o ponto de vista econômico: a possibilidade de se centralizar a licitação em um único ente. Por exemplo, o Governo Federal, em suas várias ramificações dentro da sua esfera administrativa, necessita adquirir pneus para vários tipos de veículos. Ao invés do Ministério da Educação, Saúde, Fazenda, Defesa, Comando da Marinha, Exército e Aeronáutica, cada um lançar mão de uma licitação, centraliza-se, por exemplo, no Ministério da Fazenda e todos os outros citados no Edital e que manifestaram previamente a intenção de aderir àquela licitação poderão contratar com os licitantes vencedores.

Note que tal possibilidade revela-se um poderosíssimo instrumento para uma negociação de preço satisfatória, pois, ao invés de se adquirirem 1000 pneus 175 r 14, adquirem-se 10.000, com um preço bem menor. Além disso, utiliza-se apenas uma equipe de servidores para a realização da licitação e os outros, os quais representam um custo elevado pela hora trabalhada, podem realizar outras tarefas relevantes.

Apesar das inúmeras vantagens, há que se cuidar de um aspecto muito relevante, que para muitos doutrinadores e, principalmente para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, deve ser visto e praticado com muita cautela: o sistema de "carona", onde um ente utiliza a ata de registro de preços de outro, mas ambos são de esferas diferentes, senão vejamos:

### **"6. Decisão:**

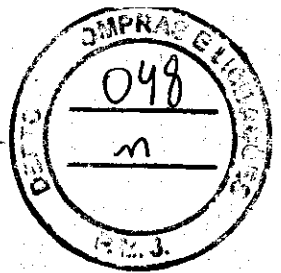
**O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da**



## **Prefeitura Municipal de Jaguaraiava**

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2100  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



**Constituição do Estado e no art. 1º, XV, da Lei Complementar n. 202/2000, decide:**

**6.1. Conhecer da presente Consulta, que indaga a este Tribunal acerca da viabilidade legal de adquirir e fazer o pagamento das despesas com a aquisição de ônibus para transporte escolar mediante adesão à Ata de Registro de Preços de órgão Federal (FNDE), relativo ao Programa "Caminhos da Escola", por preencher os requisitos e formalidades preconizados no Regimento Interno deste Tribunal.**

**6.2. Responder à Consulta nos seguintes termos:**

**6.2.1. Sempre que a aquisição de bens é vinculada a Programa de Governo com abrangência nacional, a exemplo do Programa "Caminhos da Escola", pertinente ao sistema de educação, de comprovado interesse público, é admissível a adesão à Ata de Registro de Preços derivada da execução de licitação promovida por órgão de outra esfera de Governo, responsável pelo Programa.**

**6.3. Reformar o item 2 do Prejulgado 1895 deste Tribunal (originário de Consulta do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina), com fundamento no art. 156 do Regimento Interno (Resolução n. TC-06/2001), que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**"1. [...]**

**2. Regra geral, o sistema de adesão ("carona") à ata de registro de preços, instituído pelo Decreto (federal) n. 3.931, de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei (federal) n.**



## **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

Prça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



**8.666, de 1993, conflita com o princípio da legalidade, não devendo ser utilizado pelos jurisdicionados deste Tribunal com relação a outros órgãos de qualquer das esferas de Governo, nem permitir a utilização das suas atas por outros órgãos de qualquer esfera de Governo, ressalvado quando vinculado a Programa do Governo Federal, de abrangência nacional, de comprovado interesse público, nas áreas de assistência social, educação e saúde pública, a exemplo da Lei (federal) n. 10.191/2001 (aquisição de bens relativos às ações de saúde) e do Decreto (federal) n. 6.768/2009 (que dispõe sobre o Programa "Caminhos da Escola"), desde que o ato convocatório da licitação contenha expressa previsão sobre a hipótese de adesão à Ata de Registro de Preços.**

**6.4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Parecer COG n. 110/2010, à Prefeitura Municipal de Princesa e ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina". (Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - Processo n. CON - 10/00095069 - Relator Wilson Rogério Wan-Dall Herneus de Nadal).**

O caso concreto analisado pelo TCE/SC refere-se ao Programa Federal intitulado Caminho da Escola, onde o Governo Federal, entre 2007 e fevereiro de 2010 já adquiriu, de acordo com o Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, mais de 5.700 ônibus escolares, objetivando a renovação das frotas municipais que transportam alunos da rede pública de ensino.

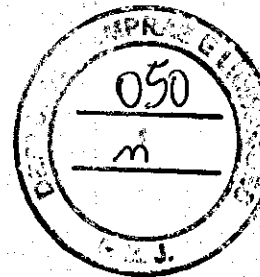
Sob um olhar menos crítico, esse programa alvissareiro promove a renovação da frota, muitas vezes sucateada, dos municípios e proporciona conforto aos estudantes, os quais em vários rincões do Brasil, chegam a enfrentar uma



## **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

Prça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - Juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



verdadeira maratona para terem acesso à educação. Segue abaixo uma breve exposição do dito programa, de acordo com o FNDE.

***“O programa Caminho da Escola foi criado em 2007 com o objetivo de renovar a frota de veículos escolares, garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural das redes estaduais e municipais. O programa também visa à padronização dos veículos de transporte escolar, à redução dos preços dos veículos e ao aumento da transparência nessas aquisições.***

***Desde sua criação até fevereiro de 2010, o Caminho da Escola atendeu 2.697 municípios. No total, foram adquiridos 5.721 ônibus escolares. (...)***

***O programa consiste na aquisição, por meio de pregão eletrônico para registro de preços realizado pelo FNDE, de veículos padronizados para o transporte escolar. Existem três formas para estados e municípios participarem do Caminho da Escola: com recursos próprios, bastando aderir ao pregão; via convênio firmado com o FNDE; ou por meio de financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que disponibiliza linha de crédito especial para a aquisição de ônibus zero quilômetro e de embarcações novas. (...)***

***O FNDE realizou no final de 2007 o pregão eletrônico nº 53, na modalidade de registro de preços, para conseguir valores mais baratos dos veículos, em função do ganho de escala. Os Estados, Distrito Federal e prefeituras puderam***



## Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 280  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.940.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



*aderir ao pregão e se beneficiar com os preços mais baixos conseguidos pelo FNDE e com a maior facilidade no processo de compra. (...)"*

(Grifos nosso)

(Fonte: <http://www.fnde.gov.br/index.php/programas-caminho-da-escola>).

Dessa forma, o objeto da licitação em análise se adequa, desde que cumpridas as formalidades legais estatuídas nos diplomas acima destacados.

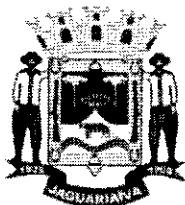
### DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, estando o processo dentro dos permissivos legais, aprova-se juridicamente as minutas e os contratos, cabendo informar que esta Procuradoria não possui competência para opinar sobre estimativa de preços, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, entre outros que para se analisar requer-se conhecimento técnico específico.

É o parecer, salvo melhor juízo.

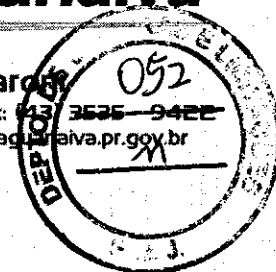
Jaguariáiva – PR, 30 de maio de 2017.

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### Termo de Recebimento

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

Atesto o recebimento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2017, referente à **(Registro de Preços para eventual contratação de Empresa, para fornecimento de peças e prestação de serviços de mecânica em máquinas e equipamentos pesados das marcas: Caterpillar, Komatsu, New Holland, Massey Ferguson, Bobcat e Fiat.)**

Data de Retirada do EDITAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

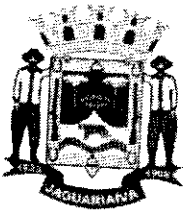
**ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBO DO CNPJ**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitação, por meio do email: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

TIPO: MELHOR ÍNDICE GLOBAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 116/DCL/2017

O Município de JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 34/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público que de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, receberá em conformidade com o presente **PREGÃO PRESENCIAL**, até as **14:00 horas do dia 19 de abril de 2017**, no Protocolo da Divisão de Licitações da sede da Prefeitura de JAGUARIAÍVA, sito a Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta, envelopes contendo PROPOSTA de PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO para FORNECIMENTO do objeto do presente EDITAL.

## RESUMO DA LICITAÇÃO

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de Empresa, para fornecimento de peças e prestação de serviços de mecânica em máquinas e equipamentos pesados das marcas: Caterpillar, Komatsu, New Holland, Massey Ferguson, Bobcat e Fiat.

**MODALIDADE / TIPO:** PREGÃO PRESENCIAL - SRP/ Melhor Índice Global.

**INICIO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** 19/06/2017 às 14:00 horas.

**PREÇO MÁXIMO:** Até R\$ 300.000,00(Trezentos mil reais reais).

**PRAZO DE PAGAMENTO:** em até 15 (quinze) dias uteis após protocolização da Nota Fiscal.

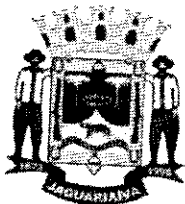
**PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 12 (doze) meses.

**PRAZO DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

## 1. OBJETO







# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9432  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

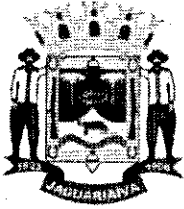
## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Registro de Preços para eventual contratação de Empresa, para fornecimento de peças e prestação de serviços de mecânica em máquinas e equipamentos pesados das marcas: Caterpillar, Komatsu, New Holland, Massey Ferguson, Bobcat e Fiat.

### 1.1 – CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

- 1.1.1 - A adjudicação do objeto do pregão é condicional, mediante a disponibilização de estrutura compatível para a execução do objeto, espaço físico, equipamentos específicos e fornecimento de peças que atendam aos padrões solicitados, a fim de que garantam o atendimento ao objeto do contrato. A vistoria será feita pelo fiscal da Secretaria Mun. de Infraestrutura antes da assinatura do contrato.
- 1.1.2 - A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar estrutura física compatível para a realização dos serviços a que se prestará, contando com no mínimo:
- 1.1.3 - Pátio com cobertura de no mínimo 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados);
- 1.1.4 - Manter quadro de pessoal qualificado para a realização dos serviços pertinentes ao objeto licitado;
- 1.1.5 - Ferramental compatível que possibilite: o fornecimento de peças e prestação de serviços de mecânica em máquinas e equipamentos pesados das marcas Caterpillar, Komatsu, New Holland, Massey Ferguson, Bobcat e Fia.
- 1.1.6 - Dispor em sua equipe técnica de pelo menos 01 (um) responsável com formação de nível superior ou na ausência deste, um profissional com formação técnica na área pertinente ao objeto da presente licitação devendo ainda, a empresa se comprometer a manter no quadro permanente de funcionários, a permanência de um funcionário de tal gabarito durante a vigência do contrato;
- Parágrafo único – Entendemos como "Profissional com formação técnica na área pertinente ao objeto da presente licitação", o funcionário que realizou cursos de capacitação na área pertinente a sua atuação profissional e, que possa comprová-lo através de certificado fornecido pela Instituição que promoveu o evento. Podem ser relacionados ainda os diversos cursos de capacitação técnica específica, os quais são ministrados pelas concessionárias autorizadas de cada marca.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.1.7 - A empresa classificada deverá possibilitar o acesso às suas dependências da Comissão de Avaliação de Estrutura, composta por 03 servidores da Prefeitura Mun. de Jaguariáiva, a qual irá promover a análise e aprovação de compatibilidade estrutural, exarando Declaração de aptidão.

1.1.8 - Da declaração de inaptidão emitida pela Comissão designada, caberão recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os quais deverão ser julgados até 24 (vinte e quatro) horas, passando-se o objeto do pregão para a empresa segunda colocada.

1.1.9 - De posse da "Certidão Comprobatória" e "Declaração de Aptidão" a empresa estará apta para celebrar a assinatura do Contrato no Departamento de Compras.

1.1.10 - Decorrido o prazo legal estabelecido para a apresentação da Certidão Comprobatória e a Declaração de Aptidão, no ato da assinatura do contrato, a empresa será considerada "Desqualificada" para a execução do contido no objeto contratual, sendo que imediatamente será convocada a proponente subsequente para assumir as funções.

## 1.2 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

1.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2 - Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante período de 12(doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite, a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

1.2.3 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

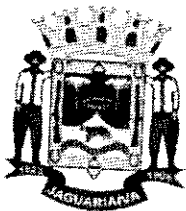
## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 65/2017 - Pag. 4 de 32



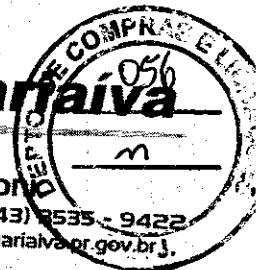
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguarina

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguarina - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguarina.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 2.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 08 e seus subitens (Documentos de Habilitação - Envelope nº 2) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital.
- 2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 2.3 - Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- 2.4 - É vedada a participação de duas ou mais empresas, que tenham como proprietários, sócios, diretores, ou gerentes, participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ ou de fato.
- 2.5 - Não poderá participar empresa que seja parte em processo de falência recuperação judicial ou extrajudicial, ação declaratória de insolvência, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.
- 2.6 - Todas as sessões serão públicas, porém, ao participar será vedado qualquer tipo de registro ou gravação de áudio e/ou vídeo, sob pena de o pregoeiro reter os equipamentos utilizados sem permissão até o final do respectivo expediente.

## 3 - ELEMENTOS INSTRUTORES

3.1 - São parte integrante deste edital os seguintes elementos:

- Relação de Máquinas e Tratores
- Modelo Procuração (Anexo I);
- Declaração (Anexo II);
- Declaração de ME ou EPP (Anexo III)
- Modelo Proposta de Preços (Anexo IV);
- Modelo de Contrato de Prestação de Serviço;

## 4 - RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 - As despesas em 2017, com o objeto deste edital correrão à conta da dotação financeira:  
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - Código Reduzido 130.  
3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Código Reduzido 131

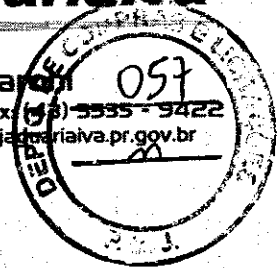
Pregão Presencial Nº 65/2017 - Pag. 5 de 32





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### 5. CREDENCIAMENTO

5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2 - Para exercer o direito de participar do pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

5.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, este documento ficará fora dos envelopes e entregue antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais.

5.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, sob pena, de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.5 - Junto com o credenciamento, deverão ser apresentados também:

5.5.1 - Declaração do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação (Anexo II).

5.5.2 - Para fins de usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 juntamente com o credenciamento a empresa deverá apresentar declaração de que a proponente enquadra-se como micro empresa ou empresa de pequeno porte para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo III), quando for o caso.

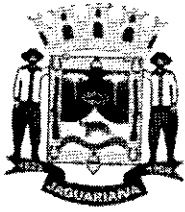
5.6 - Quando a empresa apresentar o Contrato Social no credenciamento, não há necessidade de apresentá-lo novamente dentro do envelope de habilitação;

### 6. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

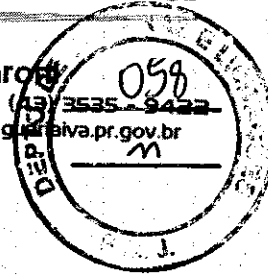
Pregão Presencial Nº 65/2017 - Pag. 6 de 32





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroffi  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ENVELOPE N. 01- PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2017

ABERTURA: 19/06/2017 HORÁRIO: 14:00 horas

NOME DA EMPRESA E CNPJ:

6.2 - A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do PREGÃO, onde deverá constar obrigatoriamente:

- A - Razão social e CNPJ da empresa licitante;
- B - Descrição do objeto;
- C - Formula conforme item 7.10;
- D - Índice encontrado a partir da fórmula;
- E - Garantia (se for o caso);
- F - Assinatura do responsável;

6.3 - Os licitantes deverão indicar para os serviços englobados de modo geral em um único valor, o percentual de descontos ofertados, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) considerando o valor base de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) como preço de mão de obra/ hora.

6.4 - O valor da mão de obra será único para os serviços previstos neste edital.

6.5 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará nas peças de reposição. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato, limitado ao mínimo de 5% de desconto no momento da proposta. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pelas concessionárias da marca do veículo para venda de peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças genuínas, aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca que atendam às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sendo vedada a utilização de peças remanufaturadas.

6.6 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os descontos e despesas;

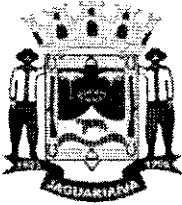
6.7 - Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste EDITAL, nem com o oferecimento sobre a proposta mais baixa;

Pregão Presencial Nº 65/2017 - Pag. 7 de 32



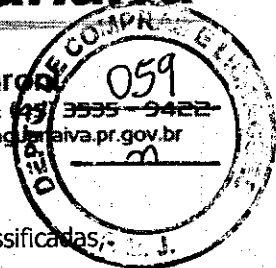
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
Faxes 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422 -  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.8 - As propostas comerciais apresentadas com valores inexeqüíveis serão desclassificadas, considerados como tal, aquelas que não justifiquem os custos componentes de seu valor final nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.9 - Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para maior e conseqüente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor, eximir-se da entrega do bem, isentando-se a Prefeitura Municipal de qualquer compensação;

6.10 - Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa, cotar o preço e ofertar opção;

6.11 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste EDITAL será desclassificada.

## 7. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1 - No local, dia e hora definidos no cabeçalho deste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES, acompanhado do documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

A - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

B - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

C - Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço unitário do item;

D - Definição da proposta de melhor índice e daquelas que contém valores sucessivos e inferiores à de melhor índice em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

E - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

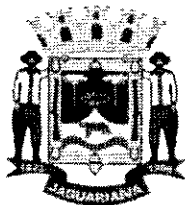
F - Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste Edital;

G - Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea "d" subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

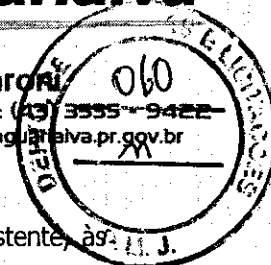
Pregão Presencial Nº 65/2017 - Pag. 8 de 32





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422 -  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital em conformidade com a Lei 10.520/02;

7.4 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço global;

7.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

7.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

7.7 - Se a oferta não aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

7.8 - No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e /ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

7.9 - Conforme estipulado nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. Proceder-se-á da seguinte forma:

a - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

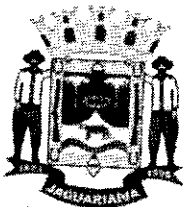
b - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

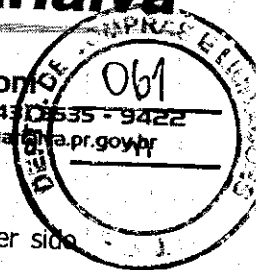
Pregão Presencial Nº 65/2017 - Pag. 9 de 32





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiá.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.9.2 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.3 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### 7.10 - JULGAMENTO:

A presente licitação tem como tipo o de '**MELHOR ÍNDICE - GLOBAL**', aplicados nas proporções de 80% (oitenta por cento) para as peças e acessórios, e 20% (vinte por cento) para a mão-de-obra. Vide fórmula abaixo:

$$\text{*Melhor Índice} = \frac{\%MO \times 30 + \%P \times 70}{100}$$

Onde:

%MO = Desconto em serviços / mão-de-obra

%P = Desconto em peças e acessórios

### 8. HABILITAÇÃO:

8.1 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2017  
ABERTURA: 19/06/2017 HORÁRIO: 14:00 horas  
NOME DA EMPRESA E CNPJ:

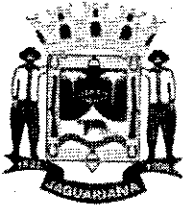
### 8.2 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,

Pregão Presencial Nº 65/2017 - Pag. 10 de 32

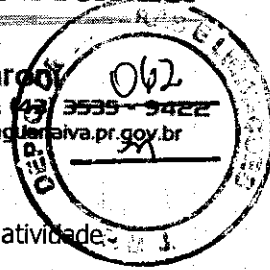






# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação;

b) **Certidão Simplificada** da Junta Comercial, atualizada.

## 8.3 – QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

b - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (CRF).

c - prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

d - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei

e - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

f - Certidão de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida eletronicamente pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

8.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.3.2 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 8.1 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## 8.4 – QUANTO A HABILITAÇÃO TÉCNICA

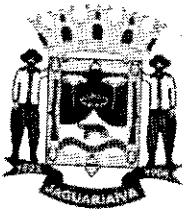
a) Comprovação de aptidão através de 01 (um) atestado de capacidade técnica que declare que a proponente já realizou o serviço de igual natureza desta licitação, mensurando através de quantitativos a frota da declarante; a declaração deve conter ainda a identificação e assinatura do

Pregão Presencial Nº 65/2017 – Pag. 11 de 32



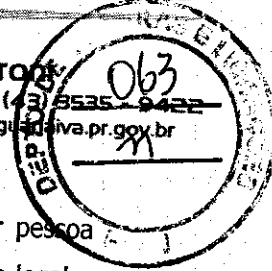
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

responsável pela contratação, indicando o número do contrato assinado; se fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá indicar a natureza do serviço com nome do representante legal e assinatura com firma reconhecida. Os atestados devem comprovar o bom desempenho da empresa em serviço, compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.

b) Declaração da proponente, de que possui corpo técnico especializado, bem como possui maquinário especializado para a execução dos serviços objeto desta edital;

c) Declaração de que a licitante caso vença o certame, utilizará a Tabela de Horas do SINDIREPA/PR, na execução de seus serviços. O tempo gasto para determinado serviço será aquele constante na "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.

## 8.5 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.5.1 - Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 dias;

8.6. Os documentos exigidos para a participação neste **PREGÃO** deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou o original e fotocópia, a qual poderá ser autenticada por servidor da administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticidade do mesmo poderá ser confirmada pelo Pregoeiro no respectivo Site do Órgão Expedidor.

**Nota:** Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.**

## 9. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

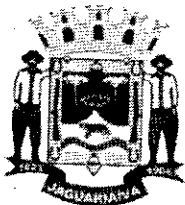
9.4 – As eventuais impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo geral localizado nesta Prefeitura no prazo legal, sob pena de não serem conhecidas.

Pregão Presencial N° 65/2017 – Pag. 12 de 32



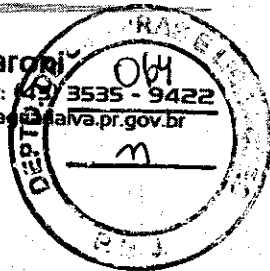
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
Fones 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### 10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (cinco) dias úteis após o protocolo das Notas Fiscais e Requerimento de Pagamento, no Protocolo Geral, sem qualquer tipo de reajuste monetário.

10.2 - Quando dos pagamentos, a licitante vencedora deverá apresentar certidão negativa de débito para com a Seguridade Social - INSS e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro dos seus prazos de validade. No caso de empresa estabelecida no Município de Jaguariáiva/PR, deverá também anexar a Certidão Negativa de Tributos Municipais, dentro do prazo de validade.

### 11 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO:

11.1 - O prazo de duração da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo.

1.2 - O prazo de duração do contrato será de 12 meses, contado a partir da publicação do mesmo.

11.2 - O prazo para entrega dos serviços será conforme o caso, sendo o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Mun. de Infraestrutura.

### 12. PENALIDADE:

12.1 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

12.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

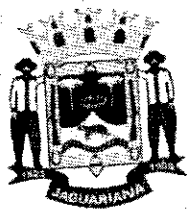
12.3 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

12.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

12.5 - As multas mencionadas nos itens 10.2, 10.3 e 10.04 serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

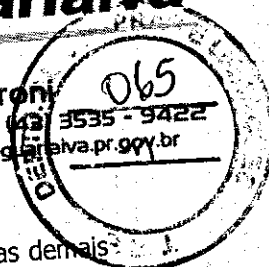
12.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.7 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

12.8 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### 13 - RECURSOS:

13.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do PREGÃO, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações.

13.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

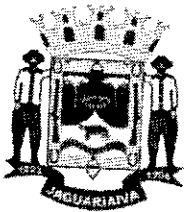
13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARIAÍVA, sito à Praça Isabel Branco, Nº 142 - Cidade Alta - de 2ª a 6ª feira das 09:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

13.7 - O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

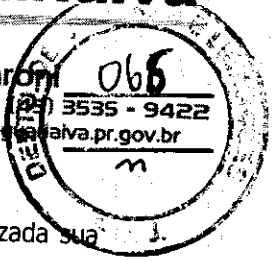
Pregão Presencial Nº 65/2017 - Pag. 14 de 32





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.8 - O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste PREGÃO.

13.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13.10 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - O Pregoeiro terá autonomia para resolver todos os casos omissos, sanando as dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

14.2 - Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

14.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

14.4 - A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei n. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 63/05 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

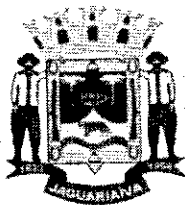
14.5 - Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comparecer na Prefeitura do Município, a fim de formalizar a adjudicação do objeto.

14.6 - Em caso de não atendimento ao disposto no subitem acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Município de JAGUARIAÍVA, nas penas dos artigos 86,87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei n. 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

14.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior assistirá ao Município de JAGUARIAÍVA, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação,

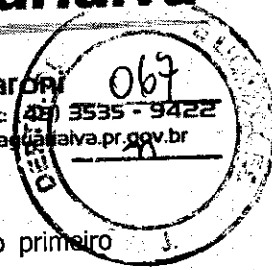
Pregão Presencial N° 65/2017 – Pag. 15 de 32





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

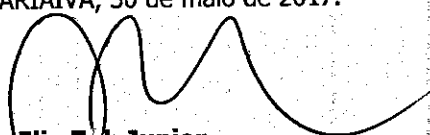
14.8 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação por tempo máximo de 12 meses.

14.9 - É proibida a terceirização dos serviços sem a aprovação da Prefeitura Municipal.

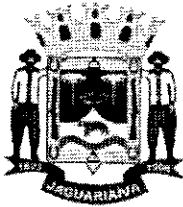
14.10 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

14.11 - Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, 142, bairro Cidade Alta - JAGUARIAÍVA - Paraná, ou ainda pelo fone (43) 3535 9452.

JAGUARIAÍVA, 30 de maio de 2017.

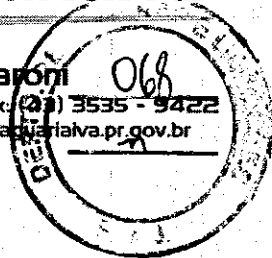
  
**Elio Zub Junior**  
Pregoeiro Municipal





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

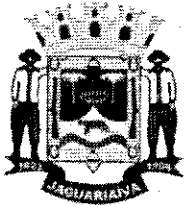


## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### RELAÇÃO DE MÁQUINAS E TRATORES

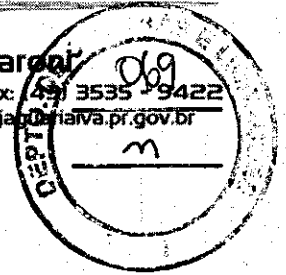
Máquinas e Tratores		
Nº	Descrição	Modelo
1	Pá Carregadeira Komatsu	WA180/1B
2	Trator Esteira Komatsu	D41A6
3	Trator New Rolland	5030
4	Rolo Compressor	***
5	Mini carregadeira Bobcat S175	S175
6	Trator Massey Fergusson	275
Máquinas e Tratores		
Nº	Descrição	Modelo
1	Trator Massey Fergusson 4x4	290-4
2	Trator Massey Fergusson 4x4	283
3	Trator New Rolland 4x4	TL 75 E
4	Trator New Rolland 4x4	TL85E
5	Retro Escavadeira	LB 90
6	Retro Escavadeira	JCB -3C
7	TRATOR	LS80
8	Trator Esteira Fiat	ALLIS 7D





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES Anexo I

### MODELO PROCURAÇÃO

.....(empresa)....., com sede .....(endereço)....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, .....(fulano)....., .....(qualificação)....., portador da Carteira de Identidade sob RG nº ....., Inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado à Rua .....(endereço)....., ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva Nº ...../2017, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

*Local, Dia / Mês / Ano*

*...(assinatura do representante legal)...*

Nome: .....

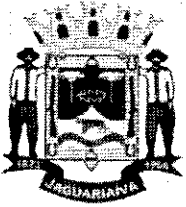
Cargo: .....

*Obs: A procuração acima deverá ser apresentada quando do Credenciamento, em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido certame.*

Pregão Presencial Nº 65/2017 – Pag. 18 de 22

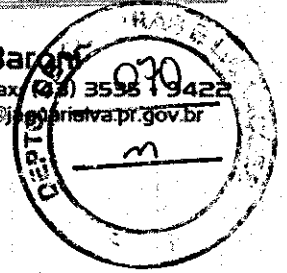






# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

....., CNPJ nº ....., por intermédio do seu (representante legal ou procurador), abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017, que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Possui corpo técnico especializado, bem como possui maquinário especializado para a execução dos serviços;
- Caso vença o certame, utilizará a Tabela de Horas do SINDIREPA/PR, na execução de seus serviços. O tempo gasto para determinado serviço será aquele constante na "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.

Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

( ) Sim ( ) Não

Local, Dia / Mês / Ano

Assinatura e nome do (representante legal ou procurador)

Obs. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento.

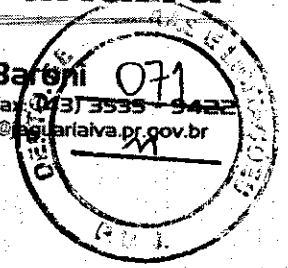
Pregão Presencial Nº 65/2017 – Pag. 19 de 32





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO III

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_ / 2017- PMJ

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ** Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e **CPF** nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

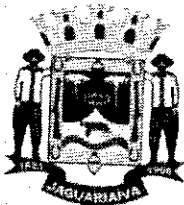
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Pregão Presencial Nº 65/2017 - Pág. 20 de 32



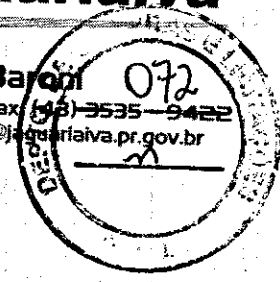
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO IV

### Modelo de proposta de preço

Pregão Presencial Nº 65/2017.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>. Nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo:-

CONFORME ANEXO IV

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Fornecimento de peças e prestação de serviços de mecânica em máquinas e equipamentos pesados das marcas: Caterpillar, Komatsu, New Holland, Massey Ferguson, Bobcat e Fiat.	300.000,00		

Lote .....

$$\text{Índice} = \frac{\%MO \times 30 + \%P \times 70}{100}$$

Onde:

%MO = Desconto em serviços / mão-de-obra'

%P = Desconto em peças e acessórios

Valor total da Proposta: (.....)

Validade da Proposta - 60 dias.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Diretor e/ou Representante Legal**

Razão social:

CNPJ:

Pregão Presencial Nº 65/2017 - Pag. 21 de 32



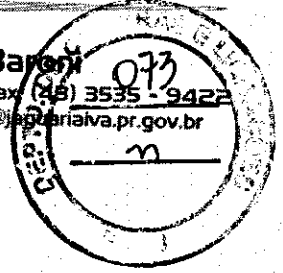
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400/  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

## MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ...

CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, bairro Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. José Sloboda, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 526.333.009-82, residente e domiciliado na Avenida Conde Francisco Matarzzo, s/nº, Centro, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, e os respectivos Secretários das pastas: Sérgio Cruz, Secretario Mun. de Infraestrutura e Habitação e Cícero Vieira Torres Neto, Secretário Mun. de Finanças.

CONTRATADO: XXXXXXXX

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS DAS MARCAS: KOMATSU, NEW HOLLAND, MASSEY FERGUSON E FIAT**, conforme especificações discriminadas nos itens constantes do Pregão Presencial nº 65/2017, qual venceu nos preços apresentados na proposta, que a Contratado se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nos anexos e nas documentações levada a efeito pelo Procedimento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

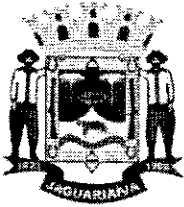
Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: vinculados ao Processo do 65/2017,

Pregão Presencial Nº 65/2017 - Pag. 22 de 32



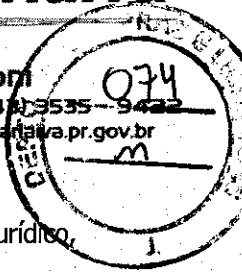
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

com suas especificações, cotações, proposta e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$XXXXX (XXXXXXXX).

§1º - O desconto ofertado pela Contratada foi de .....% para peças e .....% para serviços.

§2º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§3º - O pagamento será efetuado em até 15 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a quantidade fornecida no período, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

- a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.
- b) O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
  - b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o numero do procedimento, numero deste contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;
  - b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o numero do procedimento, numero deste contrato, e outros que julgar conveniente;
  - b.3) termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente;
  - b.4) comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

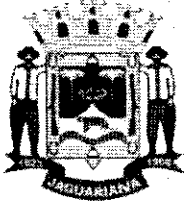
O pagamento da importância contida na Cláusula Terceira correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.00.00.1000 – Código Reduzido 130.

3.3.90.39.00.00.00.1000 – Código Reduzido 131

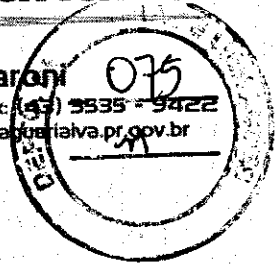
Pregão Presencial Nº 65/2017 – Pag. 23 de 32





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão efetuados conforme a necessidade, obedecidas as especificações, nos seguintes prazos:

O prazo para entrega dos serviços será conforme o caso, sendo o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Mun. de Infraestrutura.

### CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

O Contratado não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Fica o Contratado obrigado a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições e qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a XXX(XXX) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da contratada sem justificativa aceita; d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contrato.

§1º. A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§2º. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº.8666/93.

§3º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº.8666/93

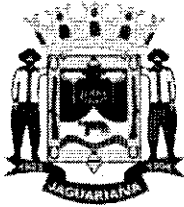
§4º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº. 8666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Pregão Presencial Nº 65/2017 – Pag 24 de 32

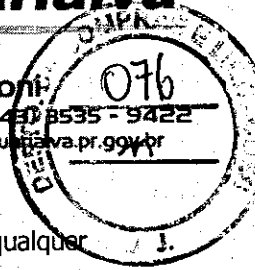


DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
Faxes 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contrato, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato será 12 meses, com início a partir da sua publicação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

§2º. Dispor em sua equipe técnica de pelo menos 01 (um) responsável com formação de nível superior ou na ausência deste, um profissional com formação técnica na área pertinente ao objeto da presente licitação devendo ainda, a empresa se comprometer a manter no quadro permanente de funcionários, a permanência de um funcionário de tal gabarito durante a vigência do contrato;

Parágrafo único – Entendemos como "Profissional com formação técnica na área pertinente ao objeto da presente licitação", o funcionário que realizou cursos de capacitação na área pertinente a sua atuação profissional e, que possa comprová-lo através de certificado fornecido pela Instituição que promoveu o evento. Podem ser relacionados ainda os diversos cursos de capacitação técnica específica, os quais são ministrados pelas concessionárias autorizadas de cada marca.

§3º. Não poderá haver pôr parte da CONTRATADA, alteração das especificações do objeto desta licitação.

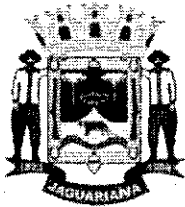
§4º. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo a descrição dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição de ordem de serviço, emitida pela fiscalização, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para a execução dos serviços mencionados no referido orçamento, aplicando-se penalizações previstas em lei, para os casos de descumprimento dos prazos e condições estabelecidas.

§5º. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem no serviço pelo contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

§6º. Os serviços contemplados neste Pregão deverão ser executados exclusivamente nas oficinas da Garagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou, local previamente determinado pela

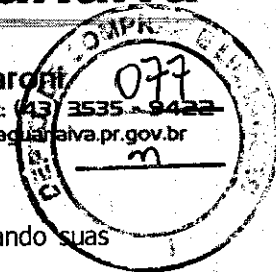
Pregão Presencial Nº 65/2017 – Pag. 25 de 32





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

fiscalização do contrato (auxílio mecânico nos locais em que os veículos estejam executando suas atividades e, por motivo de força maior não possam se deslocar até o pátio da Garagem).

§7º. Somente em casos bem definidos previamente, justificada a necessidade da indisponibilidade do atendimento nas dependências da Garagem, ou no local de atividade do equipamento (local de serviço) é que será expedida autorização de maneira clara e objetiva pela fiscalização do contrato a ordem para o envio do equipamento/peça na oficina apresentada pela contratada no ato da vistoria da Comissão de Avaliação de Estrutura.

§8º. Nos casos onde seja necessário o traslado dos veículos que compõem o objeto deste contrato, até a oficina da contratada, este ocorrerá por conta da mesma, sob sua inteira responsabilidade e a contratada deverá ainda responsabilizar-se pelos veículos da contratante, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, especialmente, quando seus empregados prepostos estiverem conduzindo os veículos.

§9º. Os atendimentos emergenciais deverão ocorrer em um prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento da Ordem de Serviço, em conformidade com o orçamento, sob pena de que a empresa vencedora deverá providenciar máquina ou equipamento substituto, nos casos em que o tempo para a realização dos serviços suplantem as 12 (doze) horas, sendo que, as exceções serão apreciadas e julgadas pelos fiscais do contrato.

§10º. A empresa vencedora do procedimento licitatório, deverá disponibilizar serviço de guincho 24h (vinte e quatro) horas, conforme a necessidade da Garagem, sendo que os socorros/assistências deverão ocorrer em um prazo máximo de 02h (duas) horas, a contar do acionamento dos serviços.

§11º. A contratada deve facilitar o acesso da fiscalização nos locais em que estiver sendo executado o serviço autorizado pela contratante.

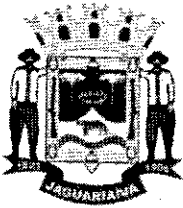
§12º. Quando ocorrer atraso na execução de serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente de isenção de multas.

§13º. Em caso de acidentes (incêndios, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da contratada ou em quando estiver sob seus serviços, a conservação do estado do(s) veículo(s) será de sua inteira responsabilidade.

§14º. A contratada deverá fornecer peças de 1ª linha, que atendam às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção realizada por funcionários autorizados, a critério da contratante, sob-pena refazer os serviços sem alteração do prazo e custas extras exclusivas da contratada.

§15º. Após a conclusão de cada serviço, a contratada deverá apresentar relatório de execução, detalhando os serviços prestados, relatório este que deverá ser vistado pelo fiscal.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

§16º. Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.

§ 17º. Responsabilizar-se durante o período de garantia, pois quaisquer danos, avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público, inclusive contra terceiros, causados por serviços executados de maneira inadequada que sejam provocados pelas máquinas/equipamentos e/ou peças fornecidas pela empresa vencedora que apresentem defeito.

§18º. Todas as peças que forem substituídas deverão ser lacradas, identificadas e devolvidas a Garagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no ato de entrega do veículo, máquina ou equipamento consertado.

§19º. O Departamento de Garagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura, tem o direito de rejeitar qualquer serviço ou peças que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que, esta rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços.

§20º. A contratada deverá fornecer peças, quando solicitada pelo Departamento de Garagem, num período não superior a 24 h (vinte e quatro horas) da data da solicitação;

§21º. A empresa contratada deverá oferecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das Cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal nº.8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º- A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade da infração para licitar e contratar com o Município de Jaguariaíva/PR e multa, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

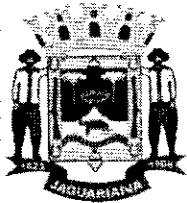
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

Pregão Presencial Nº 65/2017 – Pag. 27 de 32



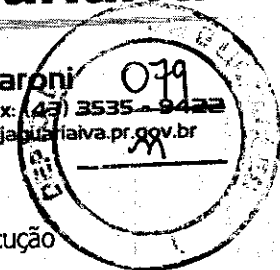
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- d) Suspensão do direito de participar em licitação/contrato, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando por culpa da contratada, ocorrer a suspensão, cancelamento do cadastro ou a rescisão administrativa.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara o Contratado ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vínculos ao presente contrato.

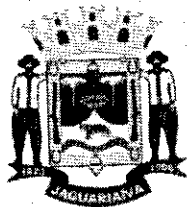
### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes constantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, XXXXXXXXXXXXXXXX.

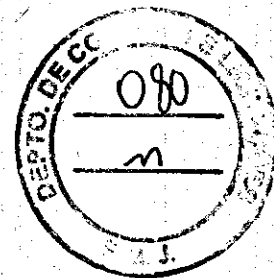




# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA

JOSÉ SLOBODA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Sérgio Cruz

Secretaria Municipal de Infraestrutura

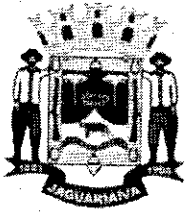
Testemunhas

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Pregão Presencial Nº 65/2017 – Pag. 29 de 32



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

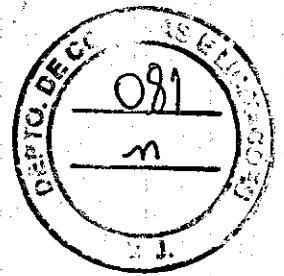
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO Nº 65/2017

Processo 116/2017/DCL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA



Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, situada \_\_\_\_\_, em Jaguariáiva (PR) representada neste ato pelo, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº \_\_\_\_ e **HOMOLOGADA**, às fls. \_\_\_\_\_, publicada no Órgão Oficial do Município, edição de \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_), referente ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representado pelo seu \_\_\_\_\_, Sr (a) \_\_\_\_\_ (qualificação), à saber

1.1. Descrição:

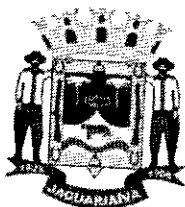
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unitário	Total	Empresa

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para entrega dos serviços será de 15 (quinze) dias contados do recebimento pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela

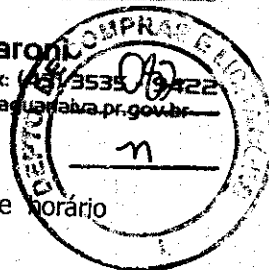
Pregão Presencial Nº 65/2017 – Pag. 30 de 32





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

correspondente NOTA DE EMPENHO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no endereço e horário determinado pela Secretaria solicitante.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8.1 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

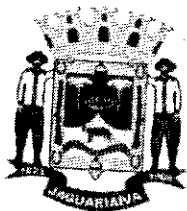
1.8.3 - Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 - As multas mencionadas nos itens 1.8.2, 1.8.3 e 1.8.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

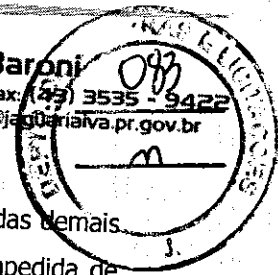
1.8.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.8.7 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 65/2017.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº 65/2017 a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento com os termos adotados e a proposta de detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da **Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná**, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariáiva, na pessoa do prefeito municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA**

**Prefeito Municipal**

**EMPRESA (S) DETENTORA DA ATA**

Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG:

Pregão Presencial Nº 65/2017 – Pag. 32 de 32



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
telef: 9452/9453/9454/9455/9467/9458

**Jaguariaíva**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação para realizar serviços de manutenção preventiva de VOLKSWAGEN, FIAT e AGRALE.

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 14 de junho de 2017.

**HORÁRIO:** 09h30min horas.

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os Editais poderão ser solicitados email: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9452 no horário: das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 31 de maio de 2017.

Élio Zub Junior  
PREGOEIRO

46949/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

**OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de retífica de motores, consertos de bombas e bicos injetores em geral com aplicação e ou fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica e mão de obra qualificada nos equipamentos / Veículos que compõem a Frota da Prefeitura Municipal.

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 19 de junho de 2017.

**HORÁRIO:** 09h30min horas.

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os Editais poderão ser solicitados email: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9452 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 31 de maio de 2017.

Élio Zub Junior  
PREGOEIRO

46950/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de Empresa, para fornecimento de peças e prestação de serviços de mecânica em máquinas e equipamentos pesados das marcas: Caterpillar, Komatsu, New Holland, Massey Ferguson, Bobcat e Fiat.

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 19 de junho de 2017.

**HORÁRIO:** 14h00min horas.

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os Editais poderão ser solicitados email: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9452 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 31 de maio de 2017.

Élio Zub Junior  
PREGOEIRO

46951/2017

**Jundiaí do Sul**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL  
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017

O Município de Jundiaí do Sul, Estado Paraná, torna público que fará realizar as 10h01, do dia 09 de junho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, à Praça Pio X, nº. 260, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a preços fixo e sem reajuste, objetivando a Compra de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico homologado de acordo com a Portaria nº 1.510/2009 MTE, para o controle de entrada e saída dos Funcionários Municipais. As despesas oriundas da presente aquisição correrão à conta dos recursos financeiros proveniente do Orçamento do Município, conforme Lei Orçamentária nº. 494 de 06 de dezembro de

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
417662417

Documento emitido em 14/06/2017 09:41:27.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 9957 | 01/06/2017 | PÁG. 24

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

dos do Governo Federal e Estadual, que são 520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se as disposições da Lei federal n.º 8666, de 21 de setembro, e demais normas regulamentares aplicáveis. A deste Edital poderá ser retirada no município, na Praça Pio X, nº. 260, Centro, Jundiaí do Sul - PR, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: [pmjundialcompras@yahoo.com.br](mailto:pmjundialcompras@yahoo.com.br), via Fone/fax: (43) 3535-9400. A empresa interessada a participação na licitação deverá apresentar o recibo de entrega/retirada do edital, que poderá ser remetido à Comissão Permanente de Licitações por meio de fax ou por E-mail no número e endereço eletrônico supracitados, para eventuais informações aos interessados. Para o recebimento dos envelopes: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO", fica determinado até o dia 09 de junho de 2017, das 08h às 09h, os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, iniciando-se o julgamento às 10h01 do mesmo dia. A proposta em mídia digital (CD, DVD, PEN DRIVE OU VIA E-MAIL), deverá ser entregue preferencialmente um dia antes a abertura do certame.

Jundiaí do Sul - PR, 31 de maio de 2017.

Fernanda Aline de Andrade  
Pregoeira

47310/2017

**Laranjeiras do Sul**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042)3635-8135  
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ATO RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2017 - PMLS

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de engenharia viária de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (c.b.u.q.), recape asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (c.b.u.q.) e pavimentação polidétrica com pedras irregulares em diversas ruas do perímetro urbano do município de laranjeiras do sul, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município.

Tipo Licitação: Menor Preço por Lote.

O presidente da Comissão de Licitação do município de Laranjeiras do Sul informa que ocorreram alterações no edital, ficando alterada a data de abertura da licitação para 20/06/2017, às 08h30min.

Autorização: Jonas Felisberto da Silva - Prefeito Municipal.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul-Pr, 31 de maio de 2017.

Leoni Luiz Meletti  
Presidente Comissão de Licitação

47279/2017

**Leópolis**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017

**OBJETO:** Aquisição e aparelhos de ar condicionado em atendimento ao termo de compromisso nº 4794/2012 do PAR, por meio de assistência FIANCEIRA DO FNDE/MEC. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço. CREDENCIAMENTO E ENTREGADOS ENVELOPES: das 08h30m às 09h00m do dia 13 de junho de 2017, no Departamento de Licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leópolis/PR. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09h00m do dia 13 de junho de 2017. **LOCAL DE ABERTURA:** Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 01/06/2017 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1361 ou 3627-1627 ou no endereço eletrônico [www.leopolis.pr.gov.br](http://www.leopolis.pr.gov.br).

Leópolis, 01 de junho de 2017.

VANESSA ARHANITSCH  
PREGOEIRA

46839/2017



envolveram a reversão de todos os servidores registrados que encontravam na localidade na data do fato, apresentaram com lista no apontamento prestado...

Artigo 6º - Fixar valores de arrendamentos nas seguintes terras, sítios, fazendas e áreas de recreio, de acordo com as circunstâncias de cada espaço.

Artigo 7º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Compreensão e publicação.

Jaguariaíva, 30 de maio de 2017.

ALCIONE LEMOS Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva Departamento de Compras e Licitação. Aviso de Licitação nº 06/2017. Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção de pessoas físicas...

EXTRATO. 2º TERMO ADITIVO. TOMADA DE PREÇOS Nº19/2016. OBJETO: prorrogação do prazo contratual pelo período de 3 meses ou seja até 29 de agosto de 2017.

EXTRATO. 1º TERMO ADITIVO. TOMADA DE PREÇOS Nº02/2016. OBJETO: prorrogação do prazo da execução da obra até 30 de novembro de 2017.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº15/2017. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº91/2017

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Centro...

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA JOSÉ SLOBODA - PREFEITO

EXTRATO. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2017. OBJETO: Renovação de licença de uso de software de gerenciamento de competições...

PORTARIA Nº 01 de 30 de maio de 2017.

Regulamento normativo para o empréstimo de Cines Teatro Municipal "Valéria Leora"

A Ilma. Sra. ALCIONE LEMOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE do Município de Jaguariaíva - Estado do Paraná...

RESOLVE:

Artigo 1º - A cessão de uso do espaço compreendido pelo Cines Teatro "Valéria Leora", seja para eventos de caráter recreativo, cultural e desportivo...

Artigo 2º - Todo pedido de cessão deverá ser encaminhado aos responsáveis da Prefeitura Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Artigo 3º - Os pedidos deverão ser apresentados devidamente fundamentados e com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis, antes da realização do evento.

Artigo 4º - No caso de cessão ao público, o pedido de cessão deverá ser acompanhado de todos os requisitos necessários para a realização do evento.

I - Permissão para realização de eventos de caráter recreativo, cultural e desportivo em locais públicos, estaduais, federais ou municipais.

II - Necessidade de contratação de Mão de Obra Temporária para realização do evento.

III - Equipamento de som, com ou sem operador.

IV - Fornecimento de materiais para alimentação, bebidas etc., com ou sem operador.

V - Mesa para autoridades (quando a quantidade de convidados necessitar).

VI - Necessidade de guarda para utilização do espaço de estacionamento.

VII - Cessão do espaço da Praça de Abandono para realização de conferências, grupos de trabalho, café, lanches etc.

VIII - Necessidade de laboratório eletrônico com água mineral e copos descartáveis nas dependências do auditório.

IX - Utilização do espaço e serviços de acesso ao público.

X - Utilização do espaço.

Artigo 5º - No caso de evento de grande porte, cuja capacidade do Cines Teatro exceda o número de 50 (cinquenta) componentes, é necessário o encaminhamento formalizado de Ofício solicitando serviços especiais para elaboração da limpeza do espaço.



SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2017. EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. OBJETO: Aquisição de equipamentos para uma implantação de uma academia da Terceira Idade...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2017. EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. OBJETO: Aquisição de material permanente e de consumo para o HMCL com recursos da emenda parlamentar...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017. EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. OBJETO: Aquisição de peças para reposição de roçadeiras e motosserras, e eventual manutenção dos equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de concessionária autorizada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da VOLKSWAGEN, FIAT e AGRALE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de refrigeração, conserto de bombas e bicos injetores...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de Empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de mecânica em máquinas e equipamentos pesados das marcas: Caterpillar, Komatsu, New Holland, Massey Ferguson, Bobcat e Fiat.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017. "EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE". OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Conjuntos de Bandeiras e Fomendado de Expositores para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria de Governo.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**CELSO MARTINS**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 7317529-1 SESP PR

CPF  
 026.305.819-00 DATA NASCIMENTO  
 07/12/1978

FILIAÇÃO  
 JOAO LAERTES MARTINS  
 ENI DE FATIMA MARTINS

N.º REGISTRO  
 01628731754

VALIDEZ  
 28/08/2019

CAT. HAB.  
 AD

DATA HABILITAÇÃO  
 05/12/2000

OBSERVAÇÕES

LOCAL  
 PONTA GROSSA, PR

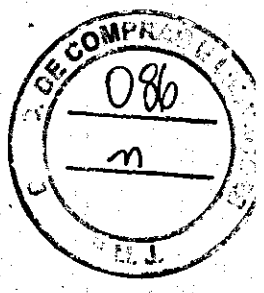
DATA EMISSÃO  
 28/08/2014

ADMINISTRATIVA DO EMISSOR  
 01278798518  
 PR907998972

**DETRAN - PR (PARANÁ)**

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 994140355

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 994140355



**Confere com Original**

Data 19/05/17

[Signature]  
 Dept.º Compras e Licitações

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

TrackPeças Comercio de peças para Tratores Ltda.ME

CNPJ n.º 00.249.965/0001-12

Souza naves 2995 Bairro Chapada Ponta Grossa-PR

Fone (42)3027-7839 email: Trackpecas@interponta.com.br

**Procuração**

**Outorgante:** TrackPeças Comercio de peças para Tratores Ltda.Epp CNPJ n.º 00.249.965/0001-12 Avenida Souza naves 2995 Bairro Chapada Ponta Grossa-PR, Representado pelo senhor Alessandro Mialski, Brasileiro Administrador Inscrito no CPF n.º964.205459.00, RG 6.080.708-6 SS-PR com escritório profissional à avenida Avenida Souza naves 2995 Bairro Chapada na cidade Ponta Grossa- Paraná nomeia e constitui

**Outorgado:** Celso Martins, brasileiro inscrito no CPF n.º 026.305819-00, RG 7.317-residente na Rua Antonio Becker Primo n.º277 Bairro Neves Ponta Grossa-PR CEP 84022-210.

**Poderes:** confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a clausula et extra, a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, Formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos, avaliações e pericias, bem como arguir suspeição, falsidade e exceção, transigir, renunciar, perante a órgãos da Administração Publica de quaisquer esferas, federal, Estadual e Municipal dando tudo por bom, firme e valioso. Procuração valida até 31/01/2018

**Poderes Especiais:** Representar a outorgante nas licitações de todas as modalidades realizar lances verbais, impetrar recurso administrativo em face de ato ilícito, renunciar recurso administrativo junto ao pregoeiro e a comissões de licitações, assinar documentos, declarações, proposta de preços e atas, bem como praticar todos os atos pertencentes ao certame.

Ponta Grossa, 03 de Fevereiro de 2017.

  
Alessandro Mialski

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DO DISTRITO DE UVAIA

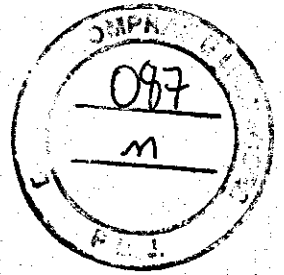


00.249.965/0001-12

TRACKPEÇAS - Com. de Peças  
para Tratores Ltda

Av. Souza Naves, nº 2995  
84062-000 - Ponta Grossa - Paraná

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA  
FL. DE AUTENTICIDADE NO VERSO







## TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP

CNPJ/MF: 00.249.965/0001-12

NIRE: 41203154341

9ª (Nona) Alteração Contratual

- 1- **MARIA DA LUZ BINI MIALSKI**, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Colombo – PR, nascida em 22/11/1952, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.541.951-9 SSP/PR e do CPF/MF: 735.858.749-91, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Schamber, nº 160, Apto 42, Centro, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob o CEP: 84010-340;
- 2- **ALESSANDRO MIALSKI**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Colombo – PR, nascido em 18/02/1977, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.080.708-6 SSP/PR e do CPF/MF: 964.205.459-00, residente e domiciliado à Rua Betunel, nº 272, Bairro Cará-Cará, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob o CEP: 84043-600;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF: 00.249.965/0001-12, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná sob **NIRE: 41203154341** por despacho de sessão em 29/09/1994, com sua sede e foro situado à Avenida Souza Naves, nº 2995, Bairro Chapada, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob o CEP: 84062-000; resolvem por este instrumento particular, modificar e consolidar o citado instrumento conforme as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª: Alteração de Dados de Sócio:** Fica alterado o endereço residencial do sócio **ALESSANDRO MIALSKI**, acima qualificado, para Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 1500, Casa 92 – Cond. La Défense, Bairro Estrela, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob o CEP: 84050-000.

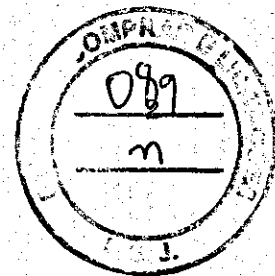
**CLÁUSULA 2ª: Aumento do Capital Social:** O Capital Social que é de 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, **fica elevado** para R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de:

1. R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) integralizados à vista em moeda corrente do país pela sócia **MARIA DA LUZ BINI MIALSKI**;
2. R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) integralizados à vista em moeda corrente do país pelo sócio **ALESSANDRO MIALSKI**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 14:15 SOB Nº 20173712096  
PROTOCOLO: 173712096 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701990667. NIRE: 41203154341.  
TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/05/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



## TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP

CNPJ/MF: 00.249.965/0001-12

NIRE: 41203154341

9ª (Nona) Alteração Contratual

**Parágrafo Único:** Em razão dessa modificação, o quadro societário desta sociedade, passa a ter a seguinte disposição:

O Capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas à vista em moeda corrente do país, e assim subscritas: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

SÓCIO	QUOTAS	% CAPITAL	VALOR R\$
MARIA DA LUZ BINI MIALSKI	70.000	70%	R\$ 70.000,00
ALESSANDRO MIALSKI	30.000	30%	R\$ 30.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$ 100.000,00

**CLÁUSULA 3ª: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

## TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP

CNPJ/MF: 00.249.965/0001-12

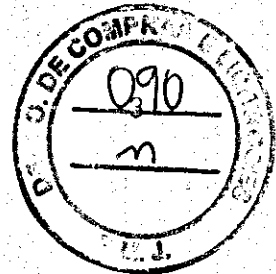
NIRE: 41203154341

- MARIA DA LUZ BINI MIALSKI**, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Colombo – PR, nascida em 22/11/1952, empresária; portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.541.951-9 SSP/PR e do CPF/MF: 735.858.749-91, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Chamber, nº 160, Apto 42, Centro, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob o CEP: 84010-340;
- ALESSANDRO MIALSKI**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Colombo – PR, nascido em 18/02/1977, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.080.708-6 SSP/PR e do CPF/MF:



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 14:15 SOB Nº 20173712096.  
PROTOCOLO: 173712096 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701990667. NIRE: 41203154341.  
TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



## TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP

CNPJ/MF: 00.249.965/0001-12

NIRE: 41203154341

9ª (Nona) Alteração Contratual

964.205.459-00, residente e domiciliado à Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 1500, Casa 92 – Cond. La Défense, Bairro Estrela, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob o CEP: 84050-000;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF: 00.249.965/0001-12, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná sob NIRE: 41203154341 por despacho de sessão em 29/09/1994, com sua sede e foro situado à Avenida Souza Naves, nº 2995, Bairro Chapada, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob o CEP: 84062-000; resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, **consolidar** conforme as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP**.

**CLÁUSULA 2ª:** A sociedade tem a sua sede e foro à **Avenida Souza Naves, nº 2995, Bairro Chapada, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob o CEP: 84062-000**.

**CLÁUSULA 3ª:** O objeto social desta sociedade é:

- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS – 4661-3/00.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVO E USADO PARA VEÍCULO AUTOMOTOR – 4530-7/05.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE OLEOS E LUBRIFICANTES – 4732-6/00.
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS – 4663-0/00.
- COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - TRATORES - 4530-7/03.
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMAS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS - 3314-7/11.

**CLÁUSULA 4ª:** A Sociedade iniciou suas atividades em 01/10/1994 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 14:15 SOB Nº 20173712096.  
PROTOCOLO: 173712096 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701990667. NIRE: 41203154341.  
TRACKPEÇAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



## TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP

CNPJ/MF: 00.249.965/0001-12

NIRE: 41203154341

9ª (Nona) Alteração Contratual

**CLÁUSULA 5ª:** O Capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas à vista em moeda corrente do país, e assim subscritas: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

SÓCIO	QUOTAS	% CAPITAL	VALOR R\$
MARIA DA LUZ BINI MIALSKI	70.000	70%	R\$ 70.000,00
ALESSANDRO MIALSKI	30.000	30%	R\$ 30.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$ 100.000,00

**CLÁUSULA 6ª:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA 7ª:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

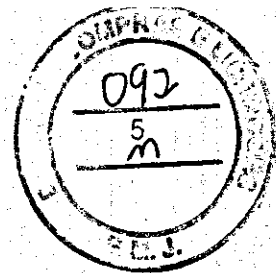
**CLÁUSULA 8ª:** A administração da sociedade caberá aos sócios "MARIA DA LUZ BINI MIALSKI e ALESSANDRO MIALSKI", com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade autorizado o uso do nome empresarial em individualmente, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações de prestação de garantia, fiança ou aval, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC/2002).

**Parágrafo Único:** Faculta-se ao (s) administrador (es), individualmente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 14:15 SOB Nº 20173712096.  
PROTOCOLO: 173712096 DE 30/05/2017.. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701990667. NIRE: 41203154341.  
TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



## TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP

CNPJ/MF: 00.249.965/0001-12

NIRE: 41203154341

9ª (Nona) Alteração Contratual

**CLÁUSULA 9ª:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (a) administrador (a) prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA 10ª:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão e deliberarão sobre as contas e designação de administrador (es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA 11ª:** As deliberações sociais serão tomadas em reuniões, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma "Ata de Reunião" e que será levada posteriormente ao registro no órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de "Livro Ata".

**Parágrafo 1º:** A convocação para a reunião de sócios será realizada por escrito, por qualquer meio que possa produzir comprovação de recebimento, dispensando-se, as formalidades da publicação, conforme prevê o artigo 1.072, da lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo 2º:** Apenas se verificada a impossibilidade de localização de algum sócio a ser convocado na forma prevista no caput, fica justificada a necessidade do uso da via editalícia e esta ocorrerá pela publicação de edital de convocação para o ato a ser realizado, em jornal de grande circulação na cidade de sede da empresa, por dois dias consecutivos.

**Parágrafo 3º:** A reunião dos sócios quando realizada, instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social, em seguida, por qualquer número.

**Parágrafo 4º:** A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com artigo 1.078 da lei 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, aplicando-se o contido no caput, se todos os sócios decidirem por unanimidade acerca da matéria em pauta (ordem do dia).



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 14:15 SOB Nº 20173712096.  
PROTÓCOLO: 173712096 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701990667. NIRE: 41203154341.  
TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br





# TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP

CNPJ/MF: 00.249.965/0001-12

NIRE: 41203154341

9ª (Nona) Alteração Contratual

**Parágrafo 5º:** Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

**Parágrafo 6º:** Além dos temas previstos no art. 1.071 da lei 10.406/2002, realizar-se-ão as reuniões de sócios para decidir quaisquer outras matérias previamente apontadas como "ordem do dia" pelos administradores.

**Parágrafo 7º:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem acima de 3/4 (três quartos) do capital social, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

**Parágrafo 8º:** Ficará dispensada a realização de reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito às matérias objeto da deliberação, em especial para efeito de alteração contratual, como autoriza o parágrafo 3º do artigo 1.072 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA 12ª:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

**CLÁUSULA 13ª:** Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 14ª:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores, e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

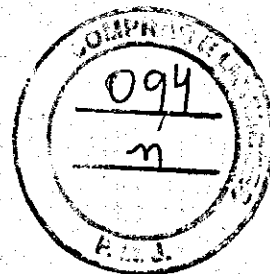
**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA 15ª:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 14:15 SOB Nº 20173712096.  
PROTOCOLO: 173712096 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701990667. NIRE: 41203154341.  
TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 30/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP**

**CNPJ/MF: 00.249.965/0001-12**

**NIRE: 41203154341**

**9ª (Nona) Alteração Contratual**

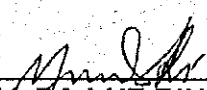
falimentar de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA 16ª:** A sociedade não se dissolverá nem entrará conseqüentemente em liquidação, por retirada ou incapacidade civil superveniente de qualquer dos sócios e assim, só se dissolverá por deliberação da maioria dos sócios ou nos casos previstos em lei, sendo certo que, dissolvida a sociedade, os sócios elegerão por maioria um liquidante, prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo e de liquidação do passivo para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuíam na sociedade.

**CLÁUSULA 17ª:** Fica eleito o foro da Comarca de **Ponta Grossa – PR**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Ponta Grossa – PR, 26 de Maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA DA LUZ BINI MIALSKI**  
Sócia Administradora

  
\_\_\_\_\_  
**ALESSANDRO MIALSKI**  
Sócio Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 14:15 SOB Nº 20173712096.  
PROTOCOLO: 173712096 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701990667. NIRE: 41203154341.  
TRACKPEÇAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 30/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

TrackPeças Comercio de peças para Tratores Ltda.Epp  
CNPJ n.º 00.249.965/0001-12  
Souza naves 2995 Bairro Chapada Ponta Grossa-PR  
Fone (42)3027-7839 email: [Trackpecas@interponta.com.br](mailto:Trackpecas@interponta.com.br)



Prefeitura Municipal de Jaguariaiva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO

TrackPeças Comercio de peças para Tratores Ltda.Ep CNPJ nº 00.249.965/0001-12, por intermédio do seu (representante legal ou procurador), abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017, que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Possui corpo técnico especializado, bem como possui maquinário especializado para a execução dos serviços;
- Caso vença o certame, utilizará a Tabela de Horas do SINDIREPA/PR, na execução de seus serviços. O tempo gasto para determinado serviço será aquele constante na "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.

Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? ( )  
Sim ( ) Não

Ponta Grossa 19 de Junho de 2017.

TrackPeças Comercio de peças para Tratores Ltda-ME

CNPJ n.º 00.249.965/0001-12

Alessandro Mialski

Administrador

RG 6.080.708-6 SS-PR

CPF 964.205459.00

00.249.965/0001-12

TRACKPEÇAS - Com. de Peças  
para Tratores Ltda

Av. Souza Naves, nº 2995

[84062-000 - Ponta Grossa - Paraná]

TrackPeças Comercio de peças para Tratores Ltda.Epp  
CNPJ n.º 00.249.965/0001-12  
Souza naves 2995 Bairro Chapada Ponta Grossa-PR  
Fone (42)3027-7839 email: [Trackpecas@interponta.com.br](mailto:Trackpecas@interponta.com.br)



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

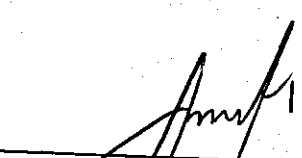
À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº65 / 2017- PMJ

TrackPeças Comercio de peças para Tratores Ltda.Epp, inscrita no CNPJ Nº00.249.965/0001-12, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr Alessandro Mialski, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6.080.708-6 SS-PR e CPF nº964.205459.00, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

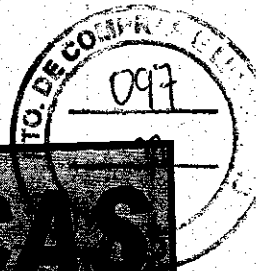
Ponta Grossa 19 de Junho de 2017.

  
TrackPeças Comercio de peças para Tratores Ltda-ME  
CNPJ n.º 00/249.965/0001-12  
Alessandro Mialski  
Administrador  
RG 6.080.708-6 SS-PR  
CPF 964.205459.00

00.249.965/0001-12

TRACKPEÇAS - Com. de Peças  
para Tratores Ltda

Av. Souza Naves, nº 2995  
84062-000 - Ponta Grossa - Paraná



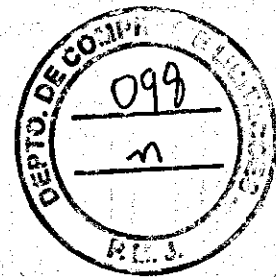
*Comércio de Peças para Tratores Ltda.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE jaguaraiava  
Departamentos de Compras e licitação  
Envelope 01 PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO Nº. 065/2017  
Abertura 19/06/2017 horário 14:00Horas  
TrackPeças Comercio de peças para Tratores  
CNPJ n.º 00.249.965/0001-12

WWW

Av. Souza Naves, 2995 - Sabará - Telefax: (42) 3

TrackPeças Comercio de peças para Tratores Ltda.Epp  
CNPJ n.º 00.249.965/0001-12  
Souza naves 2995 Bairro Chapada Ponta Grossa-PR  
Fone (42)3027-7839 email: [Trackpecas@interponta.com.br](mailto:Trackpecas@interponta.com.br)



Prefeitura Municipal de Jaguariaiva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

Pregão Presencial Nº 65/2017. Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª. Nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo:-  
CONFORME ANEXO IV

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	desconto mínimo 5% serviço	desconto mínimo 5% peças	Valor Total
1		Unid.	Fornecimento de peças e prestação de serviços de mecânica em máquinas e equipamentos pesados das marcas: Caterpillar, Komatsu, New Holland, Massey Ferguson, Bobcat e Fiat.	300.000,00	20%	20%	

Lote :

$$\begin{aligned} \text{Índice} &= \frac{20\%MO \times 30 + 20\%P \times 70}{100} = 20\% \\ &= \frac{600 + 1400}{2000} = 20\% \end{aligned}$$

Onde:

20%MO = Desconto em serviços / mão-de-obra

20%P = Desconto em peças e acessórios

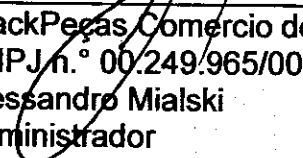
Valor Do Índice= 20%

Valor total da Proposta: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Validade da Proposta – 60 dias.(Sessenta Dias)

Ponta Grossa 19 de Junho de 2017.


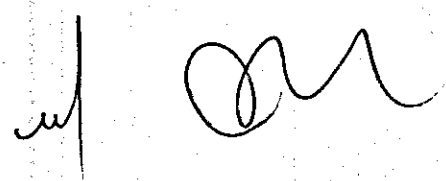


  
TrackPeças Comercio de peças para Tratores Ltda-ME  
CNPJ n.º 00.249.965/0001-12  
Alessandro Mialski  
Administrador  
RG 6.080.708-6 SS-PR  
CPF 964.205459.00

00.249.965/0001-12

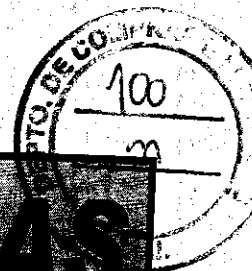
TRACKPEÇAS - Com. de Peças  
para Tratores Ltda

Av. Souza Naves, nº 2995  
84062-000 - Ponta Grossa - Paraná



*Comércio de Peças para Tratores Ltda.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE jaguariaiva  
Departamentos de Compras e licitação  
Envelope 02 Habilitação  
PREGÃO Nº. 065/2017  
Abertura 19/06/2017 horário 14:00Horas  
TrackPeças Comercio de peças para Tratores  
CNPJ n.º 00.249.965/0001-12

[www.trac](http://www.trac)

Av. Souza Naves, 2995 - Sabará - Telefax: (42) 3027.





## TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP

CNPJ/MF: 00.249.965/0001-12

NIRE: 41203154341

9ª (Nona) Alteração Contratual

- 1- **MARIA DA LUZ BINI MIALSKI**, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Colombo – PR, nascida em 22/11/1952, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.541.951-9 SSP/PR e do CPF/MF: 735.858.749-91, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Schamber, nº 160, Apto 42, Centro, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob o CEP: 84010-340;
- 2- **ALESSANDRO MIALSKI**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Colombo – PR, nascido em 18/02/1977, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.080.708-6 SSP/PR e do CPF/MF: 964.205.459-00, residente e domiciliado à Rua Betunel, nº 272, Bairro Cará-Cará, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob o CEP: 84043-600;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF: 00.249.965/0001-12, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná sob **NIRE: 41203154341** por despacho de sessão em 29/09/1994, com sua sede e foro situado à Avenida Souza Naves, nº 2995, Bairro Chapada, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob o CEP: 84062-000; resolvem por este instrumento particular, modificar e consolidar o citado instrumento conforme as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª: Alteração de Dados de Sócio:** Fica alterado o endereço residencial do sócio **ALESSANDRO MIALSKI**, acima qualificado, para Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 1500, Casa 92 – Cond. La Défense, Bairro Estrela, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob o CEP: 84050-000.

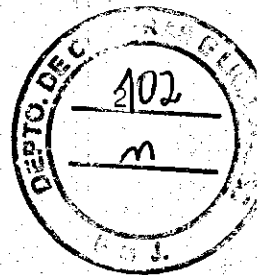
**CLÁUSULA 2ª: Aumento do Capital Social:** O Capital Social que é de 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, **fica elevado** para R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de:

1. R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) integralizados à vista em moeda corrente do país pela sócia **MARIA DA LUZ BINI MIALSKI**.
2. R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) integralizados à vista em moeda corrente do país pelo sócio **ALESSANDRO MIALSKI**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 14:15 SOB Nº 20173712096.  
PROTOCOLO: 173712096 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701990667. NIRE: 41203154341.  
TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



## TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP

CNPJ/MF: 00.249.965/0001-12

NIRE: 41203154341

9ª (Nona) Alteração Contratual

**Parágrafo Único:** Em razão dessa modificação, o quadro societário desta sociedade, passa a ter a seguinte disposição:

O Capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas à vista em moeda corrente do país, e assim subscritas: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

SÓCIO	QUOTAS	% CAPITAL	VALOR R\$
MARIA DA LUZ BINI MIALSKI	70.000	70%	R\$ 70.000,00
ALESSANDRO MIALSKI	30.000	30%	R\$ 30.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$ 100.000,00

**CLÁUSULA 3ª: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

#### TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP

CNPJ/MF: 00.249.965/0001-12

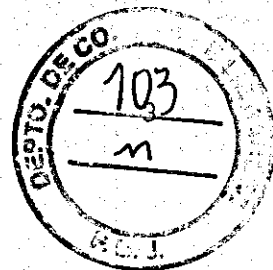
NIRE: 41203154341

- MARIA DA LUZ BINI MIALSKI**, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Colombo – PR, nascida em 22/11/1952, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.541.951-9 SSP/PR e do CPF/MF: 735.858.749-91, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Schamber, nº 160, Apto 42, Centro, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob o CEP: 84010-340;
- ALESSANDRO MIALSKI**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Colombo – PR, nascido em 18/02/1977, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.080.708-6 SSP/PR e do CPF/MF:



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 14:15 SOB Nº 20173712096.  
PROTOCOLO: 173712096 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701990667. NIRE: 41203154341.  
TRACKPEÇAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP**

CNPJ/MF: 00.249.965/0001-12

NIRE: 41203154341

9ª (Nona) Alteração Contratual

964.205.459-00, residente e domiciliado à Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 1500, Casa 92 - Cond. La Défense, Bairro Estrela, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob o CEP: 84050-000;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF: 00.249.965/0001-12, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná sob NIRE: 41203154341 por despacho de sessão em 29/09/1994, com sua sede e foro situado à Avenida Souza Naves, nº 2995, Bairro Chapada, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob o CEP: 84062-000; resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, **consolidar** conforme as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP**.

**CLÁUSULA 2ª:** A sociedade tem a sua sede e foro à **Avenida Souza Naves, nº 2995, Bairro Chapada, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob o CEP: 84062-000**.

**CLÁUSULA 3ª:** O objeto social desta sociedade é:

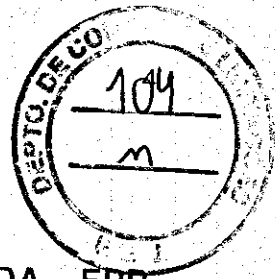
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS - 4661-3/00.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVO E USADO PARA VEÍCULO AUTOMOTOR - 4530-7/05.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE OLEOS E LUBRIFICANTES - 4732-6/00.
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS - 4663-0/00.
- COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - TRATORES - 4530-7/03.
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMAS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS - 3314-7/11.

**CLÁUSULA 4ª:** A Sociedade iniciou suas atividades em 01/10/1994 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 14:15 SOB Nº 20173712096.  
PROTOCOLO: 173712096 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701990667. NIRE: 41203154341.  
TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 30/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP**

CNPJ/MF: 00.249.965/0001-12

NIRE: 41203154341

9ª (Nona) Alteração Contratual

**CLÁUSULA 5ª:** O Capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas à vista em moeda corrente do país, e assim subscritas: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

SÓCIO	QUOTAS	% CAPITAL	VALOR R\$
MARIA DA LUZ BINI MIALSKI	70.000	70%	R\$ 70.000,00
ALESSANDRO MIALSKI	30.000	30%	R\$ 30.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$ 100.000,00

**CLÁUSULA 6ª:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA 7ª:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

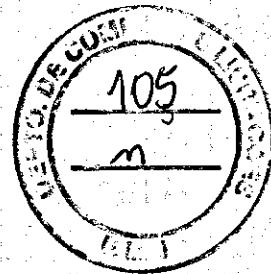
**CLÁUSULA 8ª:** A administração da sociedade caberá aos sócios "MARIA DA LUZ BINI MIALSKI e ALESSANDRO MIALSKI", com os poderes e atribuições de: representação ativa e passiva; judicial e extrajudicial da sociedade autorizado o uso do nome empresarial em individualmente, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações de prestação de garantia, fiança ou aval, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC/2002).

**Parágrafo Único:** Faculta-se ao (s) administrador (es), individualmente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 14:15 SOB Nº 20173712096.  
PROTOCOLO: 173712096 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701990667. NIRE: 41203154341.  
TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



## TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP

CNPJ/MF: 00.249.965/0001-12

NIRE: 41203154341

9ª (Nonª) Alteração Contratual

**CLÁUSULA 9ª:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (a) administrador (a) prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA 10ª:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão e deliberarão sobre as contas e designação de administrador (es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA 11ª:** As deliberações sociais serão tomadas em reuniões, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma "Ata de Reunião" e que será levada posteriormente ao registro no órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de "Livro Ata".

**Parágrafo 1º:** A convocação para a reunião de sócios será realizada por escrito, por qualquer meio que possa produzir comprovação de recebimento, dispensando-se, as formalidades da publicação, conforme prevê o artigo 1.072, da lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo 2º:** Apenas se verificada a impossibilidade de localização de algum sócio a ser convocado na forma prevista no caput, fica justificada a necessidade do uso da via editalícia e esta ocorrerá pela publicação de edital de convocação para o ato a ser realizado, em jornal de grande circulação na cidade de sede da empresa, por dois dias consecutivos.

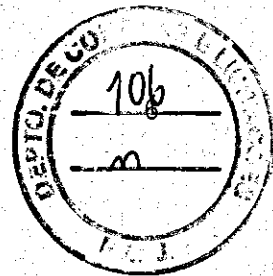
**Parágrafo 3º:** A reunião dos sócios quando realizada, instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, em seguida, por qualquer número.

**Parágrafo 4º:** A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com artigo 1.078 da lei 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, aplicando-se o contido no caput, se todos os sócios decidirem por unanimidade acerca da matéria em pauta (ordem do dia).



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 14:15 SOB Nº 20173712096.  
PROTOCOLO: 173712096 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701990667. NIRE: 41203154341.  
TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



## TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP

CNPJ/MF: 00.249.965/0001-12

NIRE: 41203154341

9ª (Nona) Alteração Contratual

**Parágrafo 5º:** Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

**Parágrafo 6º:** Além dos temas previstos no art. 1.071 da lei 10.406/2002, realizar-se-ão as reuniões de sócios para decidir quaisquer outras matérias previamente apontadas como "ordem do dia" pelos administradores.

**Parágrafo 7º:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem acima de ¾ (três quartos) do capital social, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

**Parágrafo 8º:** Ficará dispensada a realização de reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito às matérias objeto da deliberação, em especial para efeito de alteração contratual, como autoriza o parágrafo 3º do artigo 1.072 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA 12ª:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

**CLÁUSULA 13ª:** Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 14ª:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores, e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

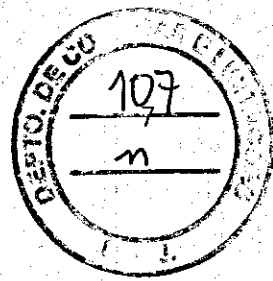
**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA 15ª:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 14:15 SOB Nº 20173712096.  
PROTOCOLO: 173712096 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701990667. NIRE: 41203154341.  
TRACKPEÇAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 30/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP**

**CNPJ/MF: 00.249.965/0001-12**

**NIRE: 41203154341**

**9ª (Nona) Alteração Contratual**


falimentar de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA 16ª:** A sociedade não se dissolverá nem entrará conseqüentemente em liquidação, por retirada ou incapacidade civil superveniente de qualquer dos sócios e assim, só se dissolverá por deliberação da maioria dos sócios ou nos casos previstos em lei, sendo certo que, dissolvida a sociedade, os sócios elegerão por maioria um liquidante, prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo e de liquidação do passivo para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuíam na sociedade.

**CLÁUSULA 17ª:** Fica eleito o foro da Comarca de **Ponta Grossa – PR**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Ponta Grossa – PR, 26 de Maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA DA LUZ BINI MIALSKI**  
Sócia Administradora

  
\_\_\_\_\_  
**ALESSANDRO MIALSKI**  
Sócio Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 14:15 SOB Nº 20173712096.  
PROTOCOLO: 173712096 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701990667. NIRE: 41203154341.  
TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br





EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

109  
Página: 001 / 001  
São vigentes

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Nome Empresarial**  
TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP

**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0315434-1	<b>CNPJ</b> 00.249.965/0001-12	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 29/09/1994	<b>Data de início de Atividade</b> 01/10/1994
--	-----------------------------------	---	--

**Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)**  
AVENIDA SOUZA NAVES, 2995, CHAPADA, PONTA GROSSA, PR, 84.062-000

**Objeto Social**

a. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS  $\angle$  4661-3/00.  
b. COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVO E USADO PARA VEÍCULO AUTOMOTOR  $\angle$  4530-7/05.  
c. COMÉRCIO VAREJISTA DE OLEOS E LUBRIFICANTES  $\angle$  4732-6/00.  
d. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS  $\angle$  4653-0/00.  
e. COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - TRATORES - 4530-7/03.  
f. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMAS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS - 3314-7/11.

<b>Capital: R\$</b> 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	<b>Empresa de pequeno porte</b>	<b>Indeterminado</b>

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MARIA DA LUZ BINI MIALSKI 735.858.749-91	70.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ALESSANDRO MIALSKI 964.205.459-00	30.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

<b>Último Arquivamento</b>	<b>Situação</b>
<b>Data:</b> 30/05/2017	<b>REGISTRO ATIVO</b>
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO	<b>Status</b>
<b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PONTA GROSSA - PR, 01 de junho de 2017



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná  
**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UNIAIA**  
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR  
Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240  
e-mail: snrdeuniaiia@hotmail.com - Fone: (42) 3227-0066

Luiz Carlos Sebastião - Notário  
 Carla Simone Sebastião Simeonato - Esc. Subst.  
 Lucas Nobres da Costa - Escrevente  
 Thalita Hellem Zimmer Szesz - Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UNIAIA  
Bel. Luiz Carlos Sebastião  
NOTÁRIO PÚBLICO

Agência Regional de P.G.  
**JUCEPAR**  
P. Grossa

**AUTENTICADO**

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original ao qual me reporto e dou fé

Uniaia, 12 de Junho de 2017

**THALITA HELLEM ZIMMER SZESZ**  
ESCREVENTE

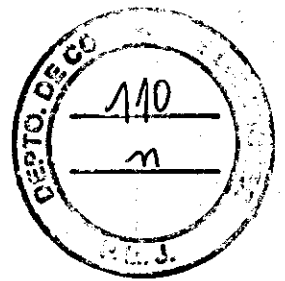
Seio de Autenticidade nº FLM23371

Lei 13.274 de 10/07/2016  
A.P. Thalita Hellem Zimmer Szesz  
Escritora  
FLM23371

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

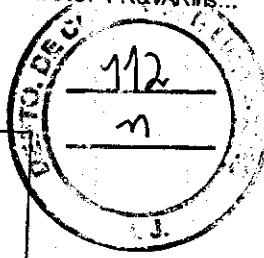


## Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR  
07/06/2017 - 13 28 46

### Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	<b>20114559-75</b>	Inscrição CNPJ	<b>00.249.965/0001-12</b>
Nome Empresarial	<b>Trackpeças com de Peças para Tratores Ltda</b>		
Endereço	Av Souza Naves, 2995. Chapada 84062-000 - Ponta Grossa - PR		
Telefone	(42)3236-3843		
E-mail	NÃO CADASTRADO		
Atividade Econômica Principal	4661-3/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuario Partes e Peças		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4530-7/03 - Comercio a Varejo de Peças e Acessorios Novos para Veiculos Automotores 4663-0/00 - Comercio Atacadista de Maquinas e Equipamentos para Uso Industrial; Partes e Peças		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)		
Início das Atividades	10/1994		
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 07/2016		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 01/2003		
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		



# CAIXA

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00249965/0001-12  
**Razão Social:** TRACKPECAS-COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA  
**Endereço:** AV SOUZA NAVES 1897 / NOVA RUSSIA / PONTA GROSSA / PR / 84062-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/06/2017 a 06/07/2017

**Certificação Número:** 2017060701043670441807

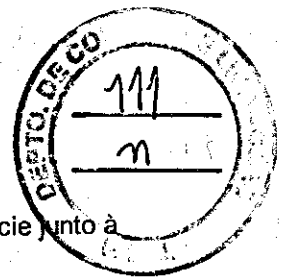
Informação obtida em 07/06/2017, às 13:23:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.249.965/0001-12</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/09/1994</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV SOUZA NAVES</b>	NÚMERO <b>2995</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.062-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CHAPADA</b>	MUNICÍPIO <b>PONTA GROSSA</b>
UF <b>PR</b>	TELEFONE <b>(42) 3227-7610</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>mudreycontabilidade@brturbo.com.br</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/09/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/06/2017** às **13:02:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

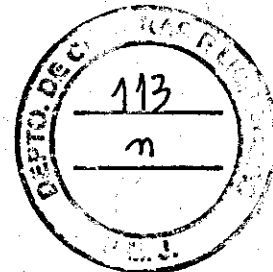
Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

[Atualize sua página](#)



Receita Federal

**CERTIDÃO**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP**  
**CNPJ: 00.249.965/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 14:26:27 do dia 17/04/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/10/2017.

Código de controle da certidão: **D22B.7751.7CDF.26C9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016420597-62

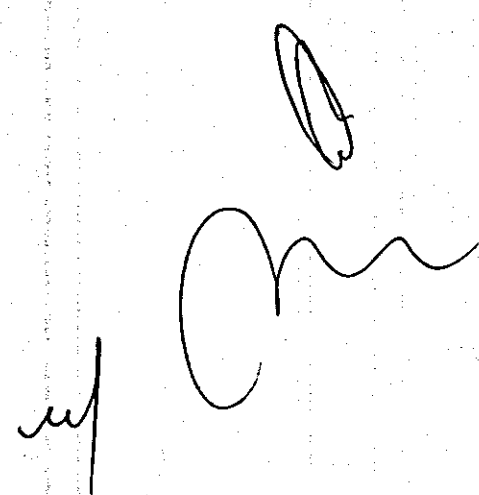
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.249.965/0001-12  
Nome: **TRACKPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/10/2017 - Fornecimento Gratuito**

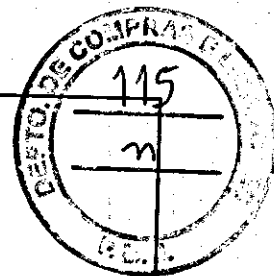
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DA DIVIDA ATIVA**



**Certidão Negativa de Débitos**

**IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE**

**Certidão N°: 54177 / 2017**

**CGCM: 195818**

**Código de Autenticação: 668933863423580**

**CNPJ/CPF: 00.249.965/0001-12**

**Nome: TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA**

**Endereço/Número: AV. SOUZA NAVES, N°2995**

**Bairro: CHAPADA**

**Complemento:**

**Município: PONTA GROSSA : PR CEP: 84051900**

**Requerente: trackpeças**

**Finalidade:**

**PROTOCOLO NÚMERO: /**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA**

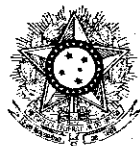
Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 07 de junho de 2017

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse [www.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.pontagrossa.pr.gov.br), CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.249.965/0001-12

Certidão nº: 130195959/2017

Expedição: 07/06/2017, às 13:09:20

Validade: 03/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.249.965/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A Prefeitura Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ/MF sobre o nº 76.175.934/0001-26, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, 545, centro. Ipiranga /Pr, ATESTA para os devidos fins que a empresa TRACKPEÇAS Comercio de Peças p/ Tratores Ltda -Me estabelecida da Av: Souza Naves, 2995, Sabara, CEP 84062-000 na cidade de Ponta Grossa - PR com CNPJ: 00.249.965/0001-12 nos forneceu os seguintes Serviços e Produtos:

- Peças e Acessorios para Maquinas Pesadas;
- Serviços de Manutenção, reparação, consertos, pinturas, revisão de maquinas pesadas e equipamentos hidráulicos, confecção de mangueiras hidráulicas.

Informamos ainda que estes produtos e serviços foram entregues e executados dentro das especificações do contrato nº62/2015, com alta qualidade nos produtos e serviços fornecidos.

A empresa é cumpridora de todos os prazos de garantias oferecidos, tanto em serviços como em peças e acessórios.

Informamos ainda que a referida empresa cumpre com pontualidade os prazos de entrega e execução dos serviços, não existindo em nossos registros, até a presentes data, fato que desabone a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

E por ser expressão da verdade, datamos e assinamos o presente Atestado de Capacidade Técnica

SEGUE RELAÇÃO DA FROTA REF CONTRATO Nº 62/2015

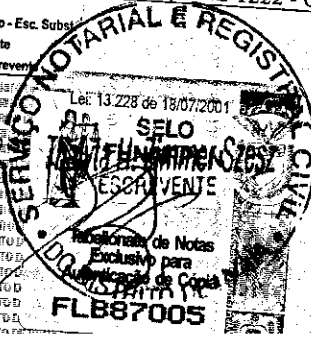
- Trator Esteira Komatsu D50 1972
Escavadeira Hidraulica Komatsu PC160 2008
Motoniveladora Caterpillar 120B 01 1976
Motoniveladora Caterpillar 120B 02 1978
Motoniveladora Caterpillar 120B 03 1981

RUAV XV DE NOVEMBRO, 545 - CAIXA POSTAL, 16 - FONE/FAX:(042) 3242-1222 - CEP 84.450-000 - IPIRANGA - PARANÁ

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Laskane, 86 - CEP 84.062-240
e-mail: stradeuvaia@hotmail.com - Fone: (42) 3227-0066

Luiz Carlos Sebastião - Notário
Carla Simone Sebastião Simeonato - Esc. Subst
Lucas Nobres de Costa - Escrivente
Thalyta Hollen Zimmer Szesz - Escrivente

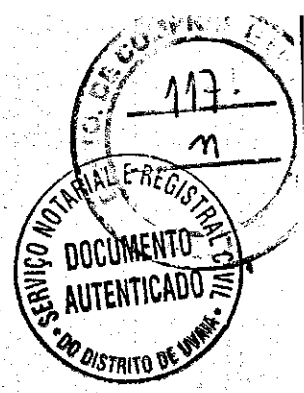
Informamos que a presente cópia fotostática confere com o original e dou fe
Data: 09 de Maio de 2017
Thalyta Hollen Zimmer Szesz - Escrivente



Handwritten signature and initials.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA**



**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ/MF sobre o nº 76.175.934/0001-26 , com sede administrativa na Rua XV de Novembro, 545, centro. Ipiranga /Pr , ATESTA para os devidos fins que a empresa TRACKPEÇAS Comercio de Peças p/ Tratores Ltda -Me estabelecida da Av: Souza Naves, 2995, Sabara, CEP 84062-000 na cidade de Ponta Grossa - PR com CNPJ: 00.249.965/0001-12 nos forneceu os seguintes Serviços e Produtos:

- Peças e Acessorios para Maquinas Pesadas;

- Serviços de Manutenção, reparação, consertos, pinturas, revisão de maquinas pesadas e equipamentos hidráulicos, confecção de mangueiras hidráulicas .

Informamos ainda que estes produtos e serviços foram entregues e executados dentro das especificações do contrato nº62/2015 , com alta qualidade nos produtos e serviços fornecidos.

A empresa é cumpridora de todos os prazos de garantias oferecidos, tanto em serviços como em peças e acessórios.

Informamos ainda que a referida empresa cumpre com pontualidade os prazos de entrega e execução dos serviços , não existindo em nossos registros, até a presentes data, fato que desabone a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

E por ser expressão da verdade, datamos e assinamos o presente Atestado de Capacidade Técnica

**SEGUE RELAÇÃO DA FROTA REF CONTRATO Nº 62/2015**

**Trator Esteira Komatsu D50 1972**

**Escavadeira Hidraulica Komatsu PC160 2008**

**Motoniveladora Caterpillar 120B 01 1976**

**Motoniveladora Caterpillar 120B 02 1978**

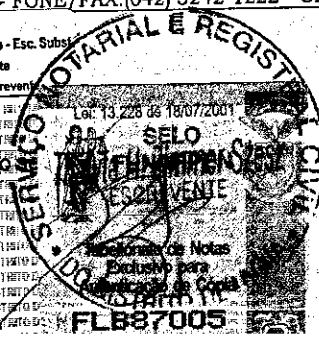
**Motoniveladora Caterpillar 120B 03 1981**

**RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CAIXA POSTAL, 16 - FONE/FAX:(042) 3242-1222 - CEP 84.450-000 - IPIRANGA - PARANÁ**



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO  
DISTRITO DE IPIRANGA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR  
Rua Michel Ladeira, 65 - CEP 84.062-240  
e-mail: srdeouai@hotmail.com - Fone: (42) 3277-0068

Luiz Carlos Sebastião - Notário  
 Carla Simone Sebastião Simeonato - Esc. Subst.  
 Lucas Nobres da Costa - Escrevente  
 Thalyta Hellen Zimmer Szesz - Escrevente



**CERTIFICO** que a presente cópia fotostática confere com o original do qual me reporto e dou fe  
Data: 10 de Maio de 2017  
Thalyta Hellen Zimmer Szesz - Escrevente

*[Handwritten signature]*

FLB87005

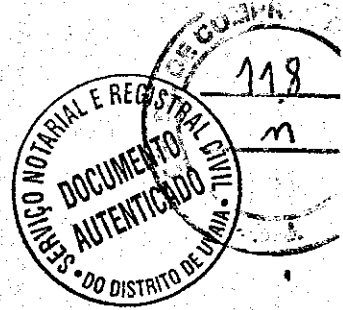
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IPIRANGA**



- Motoniveladora Caterpillar 120K 2005
- Retro Escavadeira Caterpillar 416E 2013
- Motoniveladora 120H Caterpillar 2005
- Trator de Esteira D6 Caterpillar
- Motoniveladora RG140B New Holand 2008
- Retro Escavadeira LB110 01 New Holand 2008
- Retro Escavadeira LB110 02 New holand 2009
- Retro escavadeira JCB 214 SERIE 3-01 2001
- Retro escavadeira JCB 214S SERRIE 53-02 2003
  
- Retro escavadeira Case 580M 01 2012
- Retro escavadeira Case 580M 02 2012
  
- Rolo compactador MULLER 1993
- Rolo compactador DINAPAC 2010
  
- Britador Movei

Ipiranga , 13 de Julho de 2015

  
Secretario Municipal de Obras

VALDECIR ROSPIRSKI

RG 643.8889-4  
CPF 924.935.139-91

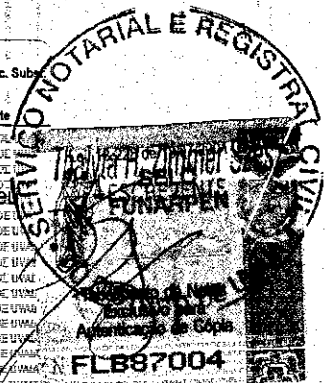
República Federativa do Brasil - Estado do Paraná  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR  
Rua Michel Ladane, 66 - CEP 84.062-240  
e-mail: sreduvaia@hotmail.com - Fone: (42) 3227-0066

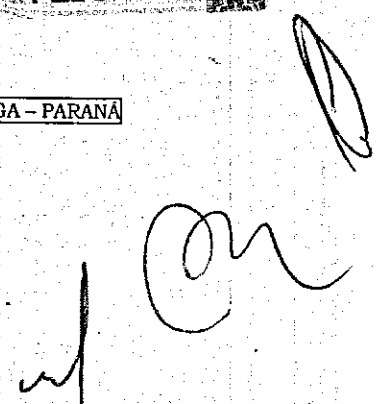
Luiz Carlos Sebastião - Notário  
 Caria Simone Sebastião Simeonato - Esc. Sub  
 Lucas Nobres da Costa - Escrivente  
 Thalyta Helen Zimmer Szesz - Escrivente

**AUTENTICACÃO**  
O CERTEFICADO que a presente copia fotostatica confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fe  
Uvaia, 29 de Maio de 2017

THALYTA HELEN ZIMMER SZESZ  
ESCRIVENTE

Selo de Autenticidade nº FLB87004





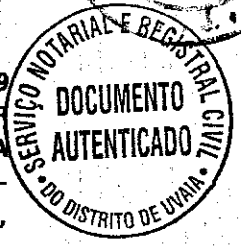
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

## ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

NOAL PAVIMENTAÇÃO LTDA, COM REGISTO NO CNPJ SOB NUMERO: 06.309.056/0001-09 SEDIADA NA RUA FAGUNDES VARELA, 465 CEP: 84020-010 NA CIDADE DE PONTA GROSSA - PR ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, ESTABELECIDNA AVENIDA SOUZA NAVES, 2995 CHAPADA CEP: 84062-000 - PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, COM REGISTO NO CNPJ SOB O Nº 00.249.965/0001-12, NOS FORNECEU OS SEGUINTES SERVIÇOS E PRODUTOS:



- PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS
- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO, CONCERTOS, PINTURA, REVISÃO DE MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS
- BATERIAS PARA AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ONIBOS E MAQUINAS PESADAS

INFORMAMOS AINDA QUE ESTES PRODUTOS E SERVIÇOS FORAM ENTREGUES E EXECUTADOS DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COM ALTA QUALIDADE NOS PRODUTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS A EMPRESA É CUMPRIDORA D E TODOS OS PRAZOS DE GARANTIA OFERECIDOS, TANTO EM SERVIÇOS COMO EM PEÇAS E ACESSÓRIOS

INFORMAMOS AINDA QUE A REFERIDA EMPRESA CUMPRE COM PONTUALIDADE OS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS , NÃO EXISTINDO EM NOSSOS REGISTROS, ATÉ A PRESENTE DATA, FATO QUE DESABONE A CONDOTA E RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

E POR SER EXPRESSAO DA VERDADE, DATAMOS E ASSINAMOS O PRESENTE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PONTA GROSSA, 26 DE MARÇO 2015



NOAL PAVIMENTAÇÃO LTDA  
André Luis Genaro

Sócio Administrador  
ANDRÉ LUIS GENARO  
RG 8.085.631-8  
CPF 052.594.639-00

06.309.056/0001-09  
NOAL PAVIMENTAÇÃO LTDA.  
Rua Fagundes Varela nº 465  
84020-010 - Ponta Grossa - PR

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR  
Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240  
e-mail: srndeuvaia@hotmail.com - Fone: (41) 3227-0061

Lutz Carlos Sebastião - Notário  
Carla Simone Sebastião Simeoneto - Esc. Subst.  
Lucas Nobres da Costa - Escrevente  
Thalyta Hellen Zimmer Szesz - Escrevente

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original ao qual me reporto e do qual  
UVAIA, 29 de Maio de 2015  
THALYTA HELLEN ZIMMER SZESZ  
ESCREVENTE  
Selo de Autenticidade nº FLB87013

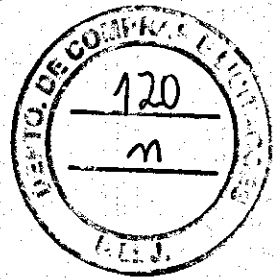


*[Handwritten signature]*





TrackPeças Comercio de peças para Tratores Ltda.Epp  
CNPJ n.º 00.249.965/0001-12  
Souza naves 2995 Bairro Chapada Ponta Grossa-PR  
Fone (42)3027-7839 email: [Trackpecas@interponta.com.br](mailto:Trackpecas@interponta.com.br)



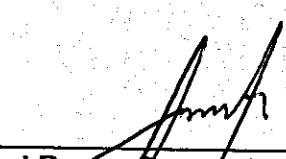
**Prefeitura Municipal de Jaguariaiva**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017**

### DECLARAÇÃO

TrackPeças Comercio de peças para Tratores Ltda.Epp CNPJ nº00.249.965/0001-12, por intermédio do seu (representante legal ou procurador), abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017, que:  
Declaro de que possui corpo técnico especializado, bem como possui maquinário especializado para a execução dos serviços objeto desta edital;

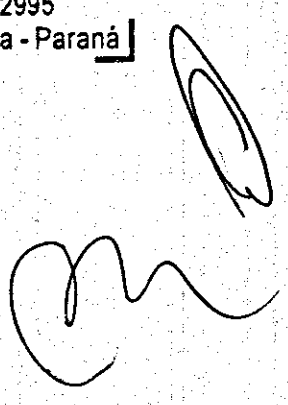
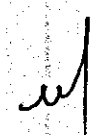
Ponta Grossa 19 de Junho de 2017.

  
TrackPeças Comercio de peças para Tratores Ltda-ME  
CNPJ n.º 00.249.965/0001-12  
Alessandro Mialski  
Administrador  
RG 6.080.708-6 SS-PR  
CPF 964.205459.00

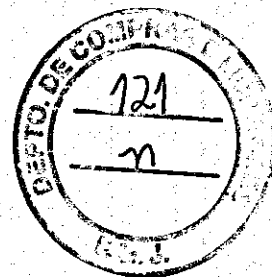
00.249.965/0001-12

TRACKPEÇAS - Com. de Peças  
para Tratores Ltda

Av. Souza Naves, nº 2995  
84062-000 - Ponta Grossa - Paraná

TrackPeças Comercio de peças para Tratores Ltda.Epp  
CNPJ n.º 00.249.965/0001-12  
Souza naves 2995 Bairro Chapada Ponta Grossa-PR  
Fone (42)3027-7839 email: [Trackpecas@interponta.com.br](mailto:Trackpecas@interponta.com.br)



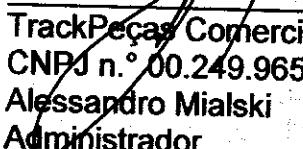
**Prefeitura Municipal de Jaguariaiva**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017**


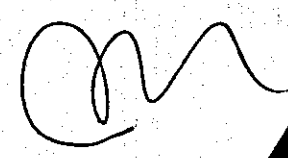
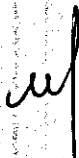
**DECLARAÇÃO**

TrackPeças Comercio de peças para Tratores Ltda.Epp CNPJ nº00.249.965/0001-12, por intermédio do seu (representante legal ou procurador), abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017, que:  
Declaro de que a caso vença o certame, utilizará a Tabela de Horas do SINDIREPA/PR, na execução de seus serviços. O tempo gasto para determinado serviço será aquele constante na "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.

Ponta Grossa 19 de Junho de 2017.

  
TrackPeças Comercio de peças para Tratores Ltda-ME  
CNPJ n.º 00.249.965/0001-12  
Alessandro Mialski  
Administrador  
RG 6.080.708-6 SS-PR  
CPF 964.205459.00

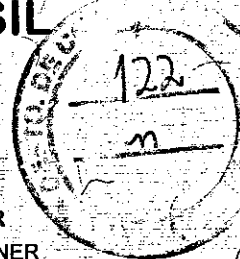
00.249.965/0001-12  
TRACKPEÇAS - Com. de Peças  
para Tratores Ltda  
Av. Souza Naves, nº 2995  
84062-000 - Ponta Grossa - Paraná

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PONTA GROSSA



OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas  
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR  
ROSANA WAGNER  
JURAMENTADOS  
RICARDO WAGNER NETO  
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**TRACKPECAS COMERCIO DE PEGAS PARA TRATORES LTDA EPP**  
CNPJ 00.249.965/0001-12, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 24 de Maio de 2017, 17:16:54

ROSANA WAGNER  
*[Assinatura]*

DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná

DR<sup>a</sup> ROSANA WAGNER  
TITULAR

NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO  
JURAMENTADA

RICARDO WAGNER NETO  
JURAMENTADO

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO  
DISTRITO DE UVAIA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR  
Rua Michel Lüdeme, 66 - CEP 84.062-240  
e-mail: [arquivo@notarial.com](mailto:arquivo@notarial.com) Fone: (42) 3227-0086

- Luiz Carlos Sebastião - Notário
- Carla Simone Sebastião Simeonato - Esc. Subst.
- Lucas Nobres de Costa - Escrevente
- Traiyta Helen Zimmer Szees - Escrevente

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que a presente cópia fotostática conferida com o seu original ao qual me reporto e dou fé.

Uvaia, 24 de Maio de 2017

*[Assinatura]*

ESCREVENTE  
TRAITYTA HELEN ZIMMER SZEES

Selo de Autenticidade nº FLM23375

NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL

Lei 12.228 de 14/05/2010

DEPOSITÁRIO PÚBLICO

RICARDO WAGNER NETO

ESCREVENTE

Lucas Nobres de Costa

Autenticado em

FLM23375

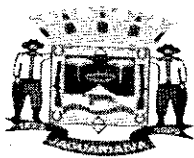
Página 0001/0001



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LICITAÇÃO P.P. 65/2017

## ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS DAS MARCAS: CATERPILAR, KOMATUSU, NEW HOLLAND, MASSEY FERGUSON, BOBCAT E FIAT.

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de 2017, às quatorze horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal com sede na Praça Isabel Branco, n.º 142, presente senhor Marcelo Egea Pereira, representante do Departamento de Oficina e Garagem, foi instalada a sessão de julgamento de licitação em epígrafe autorizada pelo Pregoeiro Elio Zub Junior. A comissão atestou o comparecimento da licitante: a **EMPRESA TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP** representada pelo Sr. **CELSO MARTINS, CPF 026.305.819-00**. O aviso foi publicado no site da Prefeitura e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado no Semanário Oficial do dia 02 de junho de 2017, e no Diário Oficial do Estado no dia 1º de junho de 2017. De acordo com o que consta no edital, a comissão recolheu os envelopes da licitante, sendo que nos envelopes I estava guardada a proposta e, no envelope II a habilitação. A sessão teve prosseguimento com a abertura do envelope de proposta: **Empresa TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP** ofereceu em sua proposta um percentual de 20% de desconto no Serviço, e 20% nas Peças, assim a comissão analisou a documentação da empresa **TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP**, onde foi verificado que a mesma apresentou toda a documentação exigida no edital. Tendo sido declarada vencedora a empresa **TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP**. Nada mais tendo a ser tratado, encerro o presente ato licitatório, cuja ata eu **Elio Zub Junior**, Secretariei, lavrei, assinei, juntamente com os demais membros da Comissão e Participantes do Processo Licitatório. Após a lavratura da Ata, declaro encerrada a sessão.

\_\_\_\_\_  
**ELIO ZUB JUNIOR**  
Pregoeiro



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

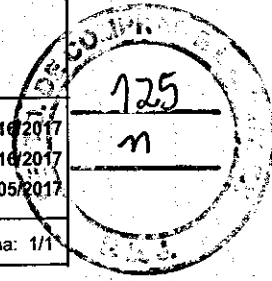
**MARCELO EGEA PEREIRA**  
Apoio (Garagem e Oficina)

**TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP**



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 116/2017
- b) Licitação Nr.: 65/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 21/06/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação Registro de Preços para eventual contratação de Empresa, para fornecimento de peças e prestação de serviços de mecânica em máquinas e equipamentos pesados das marcas: Caterpillar, Komatsu, New Holland, Massey Ferguson, Bobcat e Fiat.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
-002270 - TRACKPECAS - COM.DE PECAS P/TRATORES LTD	1	0,0000	300.000,00
	1		300.000,00

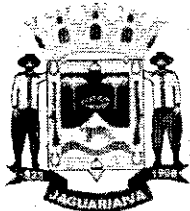
28

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.028.3.3.90.30.00.00.00 (130) Saldo: 749.993,63

JOSE SLOBODA  
PREFEITO MUNICIPAL



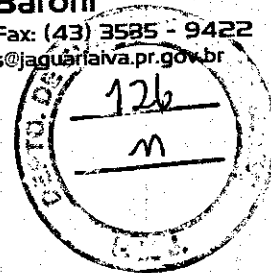


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATO



Jaguariáiva, 21 de junho de 2017.  
Ref. Processo/Ano: 5372/2017

Prezada Senhora:

Venho através deste, solicitar elaboração de **CONTRATO**, conforme seguem informações do procedimento no termo de homologação:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS DAS MARCAS: CATERPILAR, KOMATUSU, NEW HOLLAND, MASSEY FERGUSON, BOBCAT E FIAT.**

**Empresa:** TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP.

**Valor:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**Data de Homologação:** 21/06/2017

Respeitosamente,



Elío Zub Junior

Departamento de Cómpras e Licitação

Ilustríssima Senhora  
**DRª Tânia Maristela Munhoz**  
MD. Procuradora Geral do Município.  
Nesta.



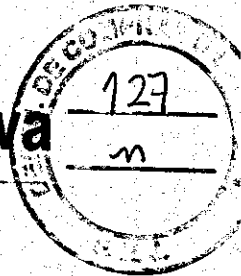
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

## PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

As 14:00H do dia dezoito do mês de junho do ano de 2017 reuniram-se na cidade de Jaguariáiva, Estado, a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, com sede a Praça Isabel Branco, 142 – Centro, representada nesta ato por Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado a empresa **TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº 00249.965/0001-12, com sede na Avenida Souza Naves, 2995, Bairro Chapada, Ponta Grossa – PR, neste ato representado por Maria da Luz Bini Mialski, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG nº 3.541.951-9 e CPF nº 735.858.749-91, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Schamber, 160, Apt 42, Centro, Ponta Grossa – PR e Alessandro Mialski, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.080.708-6SSP/PR e CPF nº 964.205.459-00, residente e domiciliado na Rua Betunel, 272, Cará-Cará, Ponta Grossa – PR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Presencial nº33/2014, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os percentuais relacionados desta Ata para a Empresa Detentora: A efetuar serviços de manutenção mecânica em máquinas e equipamentos das marcas: CATERPILAR, KOMATUSU, NEW HOLLAND, MASSEY FERGUSON, BOBCAT e FIAT.

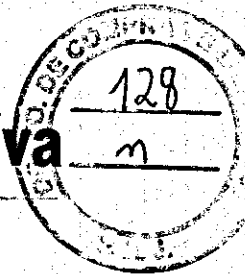
1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a Empresa Detentora:

	Objeto	Percentual de desconto
	Prestação de serviços de mecânica em máquina retifica de motores e consertos de bombas e bicos injetores em geral com aplicação e/ou fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica, com o fornecimento de peças no percentual de desconto na presente aplicará nas peças de reposição.	20%
Peças	O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pelas concessionárias das marcas para venda de peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças genuínas, aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca que atendam às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedada a utilização de peças remanufaturadas	20%
Mão de Obra	Tabela de Horas do SINDIREPA/PR, na execução de seus serviços. O tempo gasto para determinado serviço será aquele constante na “Tabela Temporária” fornecida pelo SINDIREPA/PR.	

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive via email.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Praça Isabel Branco, nº 142 - Bairro Cidade Alta - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400  
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

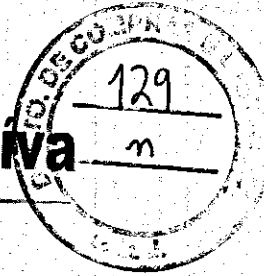
## PROCURADORIA GERAL

- 1.3. O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no endereço e horário determinado pela Secretaria solicitante.
- 1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.
- 1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 1.6. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.
- 1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:  
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.  
Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.  
Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.10. A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 65/2017.
- 1.11. Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento com os termos aditados e a proposta de detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.12. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Semanário Oficial do Município.
- 1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

D



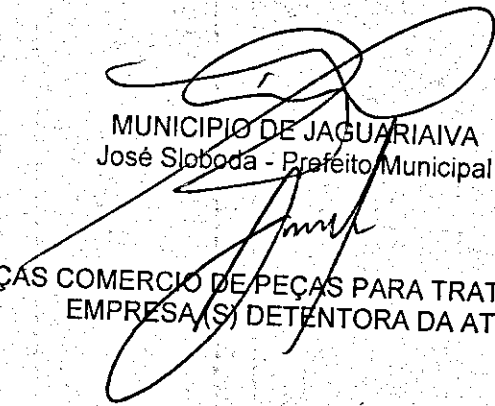
# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

## PROCURADORIA GERAL

1.14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariáiva, na pessoa do prefeito municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

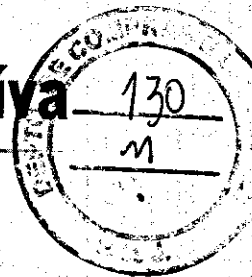
  
MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA  
José Sloboda - Prefeito Municipal

TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP  
EMPRESA(S) DETENTORA DA ATA

Testemunhas: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº. 065/2016**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 244/2.017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.336.839-7-PR, e CPF nº 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal solicitantes, conforme protocolo anexo ao processo do Pregão Presencial 36/2016.

**CONTRATADO:** TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº 00249.965/0001-12, com sede na Avenida Souza Naves, 2995, Bairro Chapada, Ponta Grossa – PR, neste ato representado por Maria da Luz Bini Mialski, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG nº 3.541.951-9 e CPF nº 735.858.749-91, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Schamber, 160, Apt 42, Centro, Ponta Grossa – PR e Alessandro Mialski, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.080.708-6SSP/PR e CPF nº 964.205.459-00, residente e domiciliado na Rua Betunel, 272, Cará-Cará, Ponta Grossa – PR.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: Registro de preços para eventual contratação de Empresa, para o fornecimento de peças e prestação de serviços de mecânica em máquinas e equipamentos pesados das marcas: Caterpillar, Komatsu, New Holland, Massey Ferguson, Bobcat e Fiat, conforme especificações discriminadas nos anexos ao Pregão Presencial 065/2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL 065/2017, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: das Fontes da Secretaria solicitantes, conforme discriminado no Procedimento do Pregão Presencial 036/2016.

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estimativo global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado, em 10 (dez) dias após o fornecimento da fatura.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

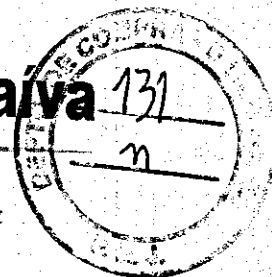
a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL



b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do PREGÃO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Pregão, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega em até 5(cinco) dias a partir da ordem ou solicitação.

### CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto no prazo máximo de 5(cinco) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita; d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

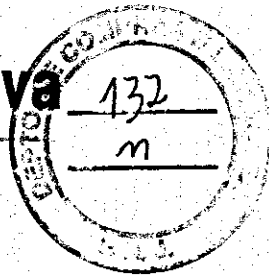
A vigência deste contrato é de 12 meses, a partir da sua publicação, o prazo para a execução é imediatamente após a expedição da autorização de fornecimento que ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguaraiava.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguaraiava.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
- 13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- 13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- 13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- 13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
- 13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:
  - a) apresentação de documentação falsa;
  - b) retardamento na execução do objeto;
  - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - d) comportamento inidôneo;
  - e) fraude na execução do contrato;
  - f) falha na execução do contrato.Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

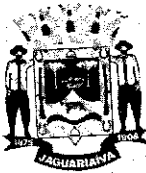
As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

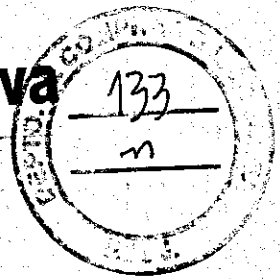
Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Presencial 65/2017, responder



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



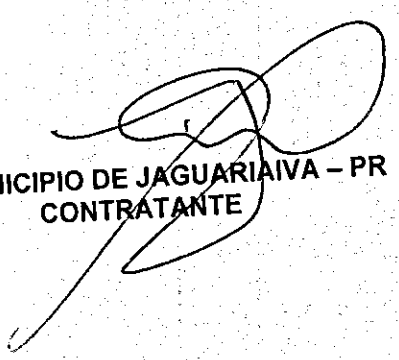
PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)  
**PROCURADORIA GERAL**

integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.  
Jaguariáiva/PR, 03 de JULHO de 2.017.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR  
CONTRATANTE

  
TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS  
PARA TRATORES LTDA  
CONTRATADO

Sérgio Cruz  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e  
Habitação

TESTEMUNHAS:

  
Tania Maristela Maranhão  
Procuradora Geral do Município



